



CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CNPJ 02.164.137/0001-07 INSC. EST. - ISENTA

**ILUSTRÍSSIMO(a) SR.(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA
DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**

Contratação: 117162

Processo: 202500005034099

Objeto da Contratação: Execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 80 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Araguapaz, Aruanã, Faina, Matrinchã, Morro Agudo de Goiás e Mozarlândia).

Prezado Sr.(a) Agente,

A CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.137/0001-07, com sede na Rua Inglaterra, Quadra 07, lote 01, s/número, Setor Industrial Álvaro Milhomem, Paraíso do Tocantins - TO, através de seu representante legal, Sr. Jose Joaquim da Silva Júnior, vem, respeitosamente, apresentar as informações complementares que demonstram a exequibilidade dos serviços objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 153/2025-GOINFRA.

A CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, com atuação no mercado de construção pesada a com mais de 30 (trinta) anos de experiência, atuante no mercado nacional, com destaque em atuação nas áreas de Infraestrutura viária e urbana.

A CBC Construtora Brasil Central possui uma sólida carteira de contratos já executados e em execução, atendendo a órgãos e entidades do setor de infraestrutura, com destaque para a GOINFRA e o DNIT, dentre outros. A ampla experiência da empresa na execução de serviços rodoviários e de infraestrutura, aliada ao acompanhamento permanente das frentes de trabalho e aos rigorosos controles técnicos, operacionais e gerenciais aplicados em todas as etapas da execução, assegura elevados padrões de qualidade, produtividade e eficiência.

Ressalta-se que os índices de produtividade das equipes adotados na presente proposta foram integralmente mantidos, em estrita observância ao disposto na **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, não tendo sido promovida qualquer alteração nos parâmetros de produção estabelecidos. Dessa forma, os valores e coeficientes utilizados



permanecem plenamente alinhados às normas técnicas e regulatórias vigentes, garantindo a coerência e a confiabilidade da composição dos custos apresentados.

Quanto ao custo de mão de obra, não houve alteração salarial. Foram adotados os valores de referência para mão de obra de junho/2025, conforme estipulado pelo edital. A única mudança, ocorreu nos Encargos Complementares, o qual foi ajustado a função de SERVENTE e AJUDANTE, adequando aos custos da empresa.

Os custos produtivos e improdutivos apresentados pela CBC Construtora Brasil Central Ltda foram apurados considerando que a maior parte dos equipamentos utilizados pertence ao próprio parque de máquinas da empresa, estando quitados e integrados ao seu ativo imobilizado, o que reduz de forma significativa os custos de propriedade e depreciação. Essa condição patrimonial permite à CBC operar com custos mais competitivos, sem qualquer prejuízo à qualidade ou à regularidade da execução dos serviços, o que comprova a plena exequibilidade da proposta.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que a CBC Construtora Brasil Central Ltda mantém relacionamento comercial consolidado com os principais fornecedores de insumos utilizados na execução dos serviços, o que, aliado ao elevado volume de aquisições e à prática de pagamentos à vista, possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas. Essas condições refletem-se diretamente nos preços dos materiais essenciais, como insumos betuminosos, cimento, óleo diesel e materiais de sinalização, os quais foram cotados junto a fornecedores idôneos e apresentados de forma a comprovar a viabilidade econômica da proposta.

No que se refere à composição do BDI, esclarece-se que o percentual de Administração Central foi dimensionado de forma compatível com a natureza estratégica deste contrato, considerando que a empresa já mantém outros contratos em execução na mesma região. Essa condição permite a diluição dos custos administrativos fixos, uma vez que a estrutura da sede já se encontra parcialmente remunerada por outros empreendimentos em andamento.

Da mesma forma, o percentual de lucro adotado foi definido de acordo com a estratégia empresarial da contratada, refletindo uma política de margens mais reduzidas, porém sustentáveis, compatível com contratos de maior volume e continuidade. Adicionalmente, foram promovidas adequações nas parcelas de Despesas



CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CNPJ 02.164.137/0001-07 INSC. EST. - ISENTA

Financeiras, Seguros e Garantias e Riscos, em razão da solidez econômico-financeira da empresa, de sua estrutura operacional já consolidada e do menor nível de exposição ao risco do empreendimento. Tais ajustes decorrem de condições reais da CBC Construtora Brasil Central e não comprometem, em nenhuma hipótese, a adequada execução do objeto contratual nem a cobertura das obrigações assumidas.

Em síntese, a legislação que rege as contratações públicas assegura ao licitante o direito de estruturar sua proposta com base em custos mais reduzidos sempre que dispuser de métodos, estrutura operacional, fornecedores, equipamentos ou ganhos de eficiência que permitam a diminuição dos encargos envolvidos na execução dos serviços. Essa é precisamente a situação da CBC Construtora Brasil Central, cuja proposta foi formada a partir de condições operacionais reais e comprováveis, evidenciando, por meio da composição dos preços apresentados, a plena viabilidade técnica e econômico-financeira da oferta.

Atenciosamente,

Paraíso do Tocantins/TO, 13 de janeiro de 2026.



José Joaquim da Silva Júnior
CREA 9085-5/D-TO



CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CNPJ 02.164.137/0001-07 INSC. EST. - ISENTA

COTAÇÕES



Para: CBC - Construtora Brasil Central Ltda
CNPJ: 02.164.137/0001-07
Contato: Srº Thiago
Fone: (62) 9 9482-3446

12 de Janeiro de 2026
Goianira - GO

Prezado(a) senhor(a),

Conforme solicitado à **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A** CNPJ 03.354.176/0004-82 IE: 10.402.259-0, situada na Via Primária com Secundária 3, QD 7 Lts 01/10, Distrito Agroindustrial Goianira - Goiás. Cep: 75.372-206. Vem por meio deste, apresentar a proposta comercial de preços dos produtos betuminosos descritos abaixo:

Produto	Obra/Local	Origem do produto	Produto	Frete	Valor Total	Prazo
Inapime EAI	Faina - Go	Goianira - Go	R\$ 1.900,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	Avista
RR - 1C	Faina - Go	Goianira - Go	R\$ 2.450,00	R\$ 100,00	R\$ 2.550,00	Avista
RL - 1C	Faina - Go	Goianira - Go	R\$ 2.435,00	R\$ 100,00	R\$ 2.535,00	Avista
RC - 1CE	Faina - Go	Goianira - Go	R\$ 3.230,00	R\$ 100,00	R\$ 3.330,00	Avista

- Preços dos produtos com todos os tributos inclusos;
- Para pedidos abaixo de 24 toneladas os preços do frete deverão ser renegociados;
- Será concedida tolerância de 24 horas para descarga do cominhão transportado. Após este prazo, sem aviso prévio, poderá ser cobrada diária de R\$ 1.700,00 por dia;
- Os preços dos produtos ora cotados serão alterados imediatamente, sempre que forem alterados pela Petróleo Brasileiro S/A;
- Ressaltamos a importância da conferência do produto, no ato do recebimento, através da utilização dos ensaios laboratoriais padrão, conforme o produto adquirido;
- Para melhor antecedimento, os pedidos de entrega devem ser programados com uma antecedência mínima de 72 horas;
- Todos os pedidos deverão ser confirmados através do (62) 9 9227-6660 ou E-MAIL: tadeu@nacionalasfaltos.com.br;
- Eventuais encargos financeiros e reajustes de preços, cobrados por nossa empresa, obedecendo os percentuais aplicados pelos da fonte produtora, Petrobras S/A.
- O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação do nosso serviços executados.
- A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Nacional Asfaltos .
- Os preços apresentados para "Emulsão Asfáltica" consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2715.00.00 constante do anexo I do Decreto nº 6.823 de 16 de Abril de 2009, que alterou a tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI. Ressalta-se que a partir de 16/07/2009, serão restabelecidas as alíquotas anteriormente vigentes, conforme prevê o mesmo Decreto. Assim sendo, o preço está sujeito a revisão para constar o restabelecimento das alíquotas, ocasião em que será acrescido o percentual do IPI ao preço ora licitado.

Atenciosamente,

Tadeu Machado

Representante Comercial

Fone: (62) 3293 - 8967

Cel: (62) 9 9227 - 6660

E-mail: tadeu@nacionalasfaltos.com.br

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

**TADEU MACHADO
COELHO
JUNIOR:82585652
149**

Assinado de forma digital
por TADEU MACHADO
COELHO
JUNIOR:82585652149
Dados: 2026.01.12
16:52:40 -03'00'



Para: CBC - Construtora Brasil Central Ltda
CNPJ: 02.164.137/0001-07
Contato: Srº Thiago
Fone: (62) 9 9482-3446

13 de Janeiro de 2026
Goianira - GO

Prezado(a) senhor(a),

Conforme solicitado à **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A** CNPJ 03.354.176/0004-82 IE: 10.402.259-0, situada na Via Primária com Secundária 3, QD 7 Lts 01/10, Distrito Agroindustrial Goianira - Goiás. Cep: 75.372-206. Vem por meio deste, apresentar a proposta comercial de preços dos produtos betuminosos descritos abaixo:

Produto	Obra/Local	Origem do produto	Produto	Frete	Valor Total	Prazo
Inapime EAI	Matrinchã - Go	Goianira - Go	R\$ 1.900,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	Avista
RR - 1C	Matrinchã - Go	Goianira - Go	R\$ 2.450,00	R\$ 100,00	R\$ 2.550,00	Avista
RL - 1C	Matrinchã - Go	Goianira - Go	R\$ 2.435,00	R\$ 100,00	R\$ 2.535,00	Avista
RC - 1CE	Matrinchã - Go	Goianira - Go	R\$ 3.230,00	R\$ 100,00	R\$ 3.330,00	Avista

- Preços dos produtos com todos os tributos incluídos;
- Para pedidos abaixo de 24 toneladas os preços do frete deverão ser renegociados;
- Será concedida tolerância de 24 horas para descarga do cominhão transportado. Após este prazo, sem aviso prévio, poderá ser cobrada diária de R\$ 1.700,00 por dia;
- Os preços dos produtos ora cotados serão alterados imediatamente, sempre que forem alterados pela Petróleo Brasileiro S/A;
- Ressaltamos a importância da conferência do produto, no ato do recebimento, através da utilização dos ensaios laboratoriais padrão, conforme o produto adquirido;
- Para melhor antecedimento, os pedidos de entrega devem ser programados com uma antecedência mínima de 72 horas;
- Todos os pedidos deverão ser confirmados através do (62) 9 9227-6660 ou E-MAIL: tadeu@nacionalasfaltos.com.br;
- Eventuais encargos financeiros e reajustes de preços, cobrados por nossa empresa, obedecendo os percentuais aplicados pelos da fonte produtora, Petrobras S/A.
- O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação do nosso serviços executados.
- A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Nacional Asfaltos.
- Os preços apresentados para "Emulsão Asfáltica" consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2715.00.00 constante do anexo I do Decreto nº 6.823 de 16 de Abril de 2009, que alterou a tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI. Ressalta-se que a partir de 16/07/2009, serão restabelecidas as alíquotas anteriormente vigentes, conforme prevê o mesmo Decreto. Assim sendo, o preço está sujeito a revisão para constar o restabelecimento das alíquotas, ocasião em que será acrescido o percentual do IPI ao preço ora licitado.

Atenciosamente,

Tadeu Machado

Representante Comercial

Fone: (62) 3293 - 8967

Cel: (62) 9 9227 - 6660

E-mail: tadeu@nacionalasfaltos.com.br

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

TADEU MACHADO

COELHO

JUNIOR:8258565214

9

Assinado de forma digital por

TADEU MACHADO COELHO

JUNIOR:82585652149

Dados: 2026.01.13 08:38:02

-03'00'



Para: CBC - Construtora Brasil Central Ltda
CNPJ: 02.164.137/0001-07
Contato: Srº Thiago
Fone: (62) 9 9482-3446

12 de Janeiro de 2026
Goianira - GO

Prezado(a) senhor(a),

Conforme solicitado à **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A** CNPJ 03.354.176/0004-82 IE: 10.402.259-0, situada na Via Primária com Secundária 3, QD 7 Lts 01/10, Distrito Agroindustrial Goianira - Goiás. Cep: 75.372-206. Vem por meio deste, apresentar a proposta comercial de preços dos produtos betuminosos descritos abaixo:

Produto	Obra/Local	Origem do produto	Produto	Frete	Valor Total	Prazo
Inapime EAI	Morro Aguado - Go	Goianira - Go	R\$ 1.900,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	Avista
RR - 1C	Morro Aguado - Go	Goianira - Go	R\$ 2.450,00	R\$ 100,00	R\$ 2.550,00	Avista
RL - 1C	Morro Aguado - Go	Goianira - Go	R\$ 2.435,00	R\$ 100,00	R\$ 2.535,00	Avista
RC - 1CE	Morro Aguado - Go	Goianira - Go	R\$ 3.230,00	R\$ 100,00	R\$ 3.330,00	Avista

- Preços dos produtos com todos os tributos incluídos;
- Para pedidos abaixo de 24 toneladas os preços do frete deverão ser renegociados;
- Será concedida tolerância de 24 horas para descarga do cominhão transportado. Após este prazo, sem aviso prévio, poderá ser cobrada diária de R\$ 1.700,00 por dia;
- Os preços dos produtos ora cotados serão alterados imediatamente, sempre que forem alterados pela Petróleo Brasileiro S/A;
- Ressaltamos a importância da conferência do produto, no ato do recebimento, através da utilização dos ensaios laboratoriais padrão, conforme o produto adquirido;
- Para melhor antecedimento, os pedidos de entrega devem ser programados com uma antecedência mínima de 72 horas;
- Todos os pedidos deverão ser confirmados através do (62) 9 9227-6660 ou E-MAIL: tadeu@nacionalasfaltos.com.br;
- Eventuais encargos financeiros e reajustes de preços, cobrados por nossa empresa, obedecendo os percentuais aplicados pela fonte produtora, Petrobras S/A.
- O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação do nosso serviços executados.
- A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Nacional Asfaltos.
- Os preços apresentados para "Emulsão Asfáltica" consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2715.00.00 constante do anexo I do Decreto nº 6.823 de 16 de Abril de 2009, que alterou a tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI. Ressalta-se que a partir de 16/07/2009, serão restabelecidas as alíquotas anteriormente vigentes, conforme prevê o mesmo Decreto. Assim sendo, o preço está sujeito a revisão para constar o restabelecimento das alíquotas, ocasião em que será acrescido o percentual do IPI ao preço ora licitado.

Atenciosamente,

Tadeu Machado
Representante Comercial
Fone: (62) 3293 - 8967
Cel: (62) 9 9227 - 6660
E-mail: tadeu@nacionalasfaltos.com.br
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

TADEU MACHADO
COELHO
JUNIOR:825856521
49

Assinado de forma digital
por TADEU MACHADO
COELHO
JUNIOR:82585652149
Dados: 2026.01.12 16:55:46
-03'00'



Para: CBC - Construtora Brasil Central Ltda
CNPJ: 02.164.137/0001-07
Contato: Srº Thiago
Fone: (62) 9 9482-3446

12 de Janeiro de 2026
Goianira - GO

Prezado(a) senhor(a),

Conforme solicitado à **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A** CNPJ 03.354.176/0004-82 IE: 10.402.259-0, situada na Via Primária com Secundária 3, QD 7 Lts 01/10, Distrito Agroindustrial Goianira - Goiás. Cep: 75.372-206. Vem por meio deste, apresentar a proposta comercial de preços dos produtos betuminosos descritos abaixo:

Produto	Obra/Local	Origem do produto	Produto	Frete	Valor Total	Prazo
Inapime EAI	Mozarlândia - Go	Goianira - Go	R\$ 1.880,00	R\$ 120,00	R\$ 2.000,00	Avista
RR - 1C	Mozarlândia - Go	Goianira - Go	R\$ 2.430,00	R\$ 120,00	R\$ 2.550,00	Avista
RL - 1C	Mozarlândia - Go	Goianira - Go	R\$ 2.415,00	R\$ 120,00	R\$ 2.535,00	Avista
RC - 1CE	Mozarlândia - Go	Goianira - Go	R\$ 3.210,00	R\$ 120,00	R\$ 3.330,00	Avista

- Preços dos produtos com todos os tributos inclusos;
- Para pedidos abaixo de 24 toneladas os preços do frete deverão ser renegociados;
- Será concedida tolerância de 24 horas para descarga do cominhão transportado. Após este prazo, sem aviso prévio, poderá ser cobrada diária de R\$ 1.700,00 por dia;
- Os preços dos produtos ora cotados serão alterados imediatamente, sempre que forem alterados pela Petróleo Brasileiro S/A;
- Ressaltamos a importância da conferência do produto, no ato do recebimento, através da utilização dos ensaios laboratoriais padrão, conforme o produto adquirido;
- Para melhor antecedimento, os pedidos de entrega devem ser programados com uma antecedência mínima de 72 horas;
- Todos os pedidos deverão ser confirmados através do (62) 9 9227-6660 ou E-MAIL: tadeu@nacionalasfaltos.com.br;
- Eventuais encargos financeiros e reajustes de preços, cobrados por nossa empresa, obedecendo os percentuais aplicados pelos da fonte produtora, Petrobras S/A.
- O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação do nosso serviços executados.
- A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Nacional Asfaltos .
- Os preços apresentados para "Emulsão Asfáltica" consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2715.00.00 constante do anexo I do Decreto nº 6.823 de 16 de Abril de 2009, que alterou a tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI. Ressalta-se que a partir de 16/07/2009, serão restabelecidas as alíquotas anteriormente vigentes, conforme prevê o mesmo Decreto. Assim sendo, o preço está sujeito a revisão para constar o restabelecimento das alíquotas, ocasião em que será acrescido o percentual do IPI ao preço ora licitado.

Atenciosamente,

Tadeu Machado
Representante Comercial
Fone: (62) 3293 - 8967
Cel: (62) 9 9227 - 6660
E-mail: tadeu@nacionalasfaltos.com.br
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

TADEU MACHADO Assinado de forma digital
COELHO por TADEU MACHADO
COELHO
JUNIOR:82585652
149
Dados: 2026.01.12 17:00:13
-03'00'

TEM TUDO

Fazenda e Construção Civil

Av. Federal (Saída p/ Jussara) - Cidade de Goiás - GO - CEP 76.600-000

CNPJ: 42 703 932/0001-40

Insc. Est.: 10854109-6

NOTA PROMISSÓRIA

Fones: (62) 3372-1454

Favor conferir sua mercadoria
no ato da entrega

Pedido.: 13345 Data: 09/01/2026 Vendedor: 1 TEMTUDO Pag:001/001

Cliente.: 1345 CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDACPF/CNPJ.: 02164137000298

Endereco: RUA OLINTO MEIRELES S/N

Setor...: SETOR SUL

Cidade...: PADRE BERNARDO

UF: GO

CEP.....: 73700000

Fone.....: (63) 3361-1600

Qtde	Codigo	Descricao	Unitario	Total
1	4953	CIMENTO 1 KG	0,45	0,45

TEM TUDO
FAZENDA E CONTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 42.703.932/0001-40

TOTAL BRUTO -> 0,45 DESC/ACRES -> 0,00 TOTAL GERAL -> 0,45

SEM VALIDADE FISCAL

Cond. Pagamento : DINHEIRO

11:50:06

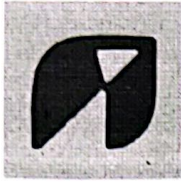
ABERTO

Assinatura

Juros por atraso de pagamento de 7% ao mês. Por falta de pagamento, autorizo a inclusão do meu nome no SPC.

temtudofazendaconstrucaocivil@hotmail.com

NOVAGRAF - 3372-1060 - CIDADE DE GOIÁS



Goiânia, 13 de janeiro de 2026

CNPJ: 41.056.857/0001-00

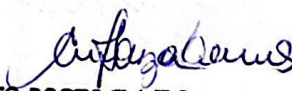
RAZÃO SOCIAL: Auto Posto T1 T9 Ltda

CBC Construtora Brasil Central Ltda.

Padre Bernardo – Goiás.

Segue proposta comercial conforme solicitado:

- ▶ Diesel S-500 R\$ 4,99
- ▶ Diesel S-10 R\$ 5,00
- ▶ Valores com pagamento Antecipado / À vista.
- ▶ CIF Lote 80 do programa Goiás em movimento – (araguapaz, Aruanã, Faina, Matrichã, Morro Agudo de Goiás e Mozarlândia
- ▶ Valores sujeito a reajustes sem prévio aviso.
- ☒ Frota Própria, todos caminhões aferidos INMETRO e documentação de validade de inspeção
- ☒ Alterações de Preços de acordo com Reajustes Governamentais, Impostos PMPF e alterações Biodiesel.


AUTO POSTO T 1 T 9
CNPJ: 41.056.857/0001-00
Cristina G. S. Lemos



Razão social: EXCELLENCE COLORS LTDA
CNPJ (MF) Nº: 29.024.588/0001-03
Inscrição Estadual nº: CCE GOIÁS: 10.709.412-6
Inscrição Municipal nº: CAE GOIÂNIA: 4508157
Endereço: RUA CONDE MATARAZZO, 217, QD S, LT 24 - PQ INDUSTRIAL PAULISTA
CEP: 74463-023 Cidade: GOIÂNIA UF: GOIÁS
Telefone comercial: 64 9 8155-2233 - Daniel
Banco: 756 - SICOOB; Agência: 3054; Conta Corrente: 308058-7

Em atendimento a solicitação da empresa CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA – 02.164.137/0002-98, apresento nossa proposta de preço para fornecimento de material, conforme abaixo especificado:

ITEM	QNT	EMBAL	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT
01	1	18L	TINTA REFLETIVA ACRILICA EMULSIONADA EM SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NBR 11.862	EXCELLENCE TINTAS	R\$ 300,00
02	1	25KG	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-A / I-B	ROTALUX	R\$ 200,00
03	1	18L	DILUENTE UNIVERSAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L	EXCELLENCE TINTAS	R\$ 270,00

- Essa proposta possui uma validade de 90 (noventa) dias.
- FRETE FOB (por conta do cliente)

Goiânia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2.026.

29.024.588/0001-03
EXCELLENCE COLORS LTDA - ME
RUA CONDE MATARAZZO, Nº 217, QD. S LT. 24
PQ. INDUSTRIAL PAULISTA - CEP 74.463-023
GOIÂNIA-GO
EXCELLENCE COLORS LTDA - 29.024.588/0001-03
STANLEY FREDERICO DE CASTRO E SILVA
CPF: 760.912.871-68 - RG: 204106 SESP GO





CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CNPJ 02.164.137/0001-07 INSC. EST. - ISENTA

CONTRATOS

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Contrato 23/2025 /GOINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E A CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O LOTE 64, DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS (MONTES CLAROS DE GOIÁS, PALESTINA DE GOIÁS, AMORINÓPOLIS, PIRANHAS, DOVERLÂNDIA E BOM JARDIM DE GOIÁS), NO ESTADO DE GOIÁS.

Contratação nº 107874

Processo nº 202400005027075 E 202400036008610

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 10.218 de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, CPF n.º ***.080.231-**, assessorado por seu Diretor de Manutenção, **FÁBIO LOUZADA BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.714.625-**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF n.º 02.164.137/0001-07, com sede no Rua Inglaterra, s/n.º, Quadra: 07, Lote: 01, Parque Industrial Álvaro Milhomem em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.600-000, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º xxx.599.361-xx, apenas denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato, decorre da **Concorrência n.º 49/2024-GOINFRA**, na forma eletrônica, devidamente homologada em 31/01/2025, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Prestação dos serviços de execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos , a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 64 do programa Goiás em movimento – eixo municípios (Montes Claros de Goiás, Palestina de Goiás, Amorinópolis, Piranhas, Doverlândia, Bom Jardim de Goiás), no estado de Goiás., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

1.2. A CONTRATADA, ao emitir as notas fiscais, deverá informar o Código Nacional de Atividade (CNAE) pertinente ao ramo do objeto do contrato para fins de pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O valor total do presente contrato conforme a Proposta Comercial da CONTRATADA é de **R\$ 4.703.000,00 (quatro milhões setecentos e três mil reais).**

2.2. Os serviços constantes desta contratação por **escopo, de natureza não continuada** , deverão ser executados sob o regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, conforme especificações do **Termo de Referência**, Orçamento, Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Para fins do Pagamento, correção monetária e reajustamento: Serão adotados como critérios de medição e pagamento aqueles constantes no item 7 do **Termo de Referência**.

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

3.1.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

3.1.2. Prova de regularidade relava à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ava da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

3.1.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.5. certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços sejam prestados, ou executados.

3.1.6. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

3.1.6.1. A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

3.1.7. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição.

3.1.7.1. A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

3.1.7.2. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

3.1.8. Guia de recolhimento do ISS quitada relava à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

3.1.8.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

3.1.8.2. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

3.1.8.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

3.1.9. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. O pagamento estará condicionado, ainda, a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestadas por funcionário designado. Portanto, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto:

3.2.1. Cópia da folha de pagamento;

3.2.2. Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

3.2.3. Cópia do pagamento das verbas rescisórias, no caso de empregados demitidos.

3.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.4. Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.5. Para efeito de pagamento, no caso de subcontratação, deverão ser apresentadas os documentos de regularidade fiscal e trabalhista listados da empresa subcontratada.

3.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade, ou inadimplência.

3.8. A Contratada deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

3.9. O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

Do reajuste:

3.10. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma sico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos índices de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.11. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$M = V (I/I_0)$, onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da tabela que deu origem ao orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data base da tabela que deu origem ao orçamento.

3.12. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

3.12.1. quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

3.12.1.1. aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; e

3.12.1.2. diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.12.2. quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.13. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

4. CLÁUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

4.1. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade orçamentária	4361	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA

Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	1055	ROTAS DA PRODUÇÃO
Ação	2536	GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL GOIÁS EM
Grupo de despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS
Modalidade de aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.2. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.16 - - Transportes

4.3. Nota de Empenho nº: 2025.4361.021 - .00016, data de emissão 14/02/2025 (70764794)

4.4. Dotação Orçamentária: 2025 43 61 15 451 1055 2.536 04.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução dos serviços é de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço Inicial e de acordo com o cronograma sico-financeiro.

5.2. O prazo de vigência do contrato é de 14 (quatorze) meses, contados imediatamente a partir da sua assinatura.

5.3. Tratando-se o objeto de conclusão por escopo, de natureza não continuada, o prazo de vigência será prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 24.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA ADICIONAL

6.1. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas neste Edital, conforme disposto no [art. 98, da Lei nº. 14.133/2021](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 137, da Lei nº. 14.133 de 2021.

6.1.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia :

6.1.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.1.4.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta a ser indicada pela tesouraria da GOINFRA.

6.1.4.1.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

6.1.4.2. Seguro-garantia ; e

6.1.4.2.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

6.1.4.2.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

6.1.4.2.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

6.1.4.2.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

6.1.4.2.5. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

6.1.4.2.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.4.2.6.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

6.1.4.2.6.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

6.1.4.2.6.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

6.1.4.2.6.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

6.1.4.2.6.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

6.1.4.2.7. A garantia do Seguro garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100, da Lei nº. 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140, da Lei nº. 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

6.1.4.2.7.1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração

assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

6.1.4.2.7.2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

6.1.4.2.7.3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

6.1.4.2.7.4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

6.1.4.2.7.5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

6.1.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.4.3.1. Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

6.1.4.3.1.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco.

6.1.4.3.1.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.

6.1.4.3.1.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.

6.1.4.3.1.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

6.1.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.1.5. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

6.1.6. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

6.1.7. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

6.1.8. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

6.1.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro.

6.2. DA GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

6.2.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, obedecendo o mesmo prazo do item 6.1.1, e as mesmas regras dos itens 6.1.2 e 6.1.3.

6.2.1.1. O valor da garantia adicional será de **R\$ 1.227.684,09 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas presentes no item 11 do **Termo de Referência**:

7.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

7.1.2. Aceitar toda e qualquer Fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

7.1.3. A existência e atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução dos serviços contratados e suas consequências e implicações;

7.1.4. Conduzir os serviços de acordo com as Normas de Serviço e com estrita observância do instrumento convocatório da Proposta e da legislação vigente;

7.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

7.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

7.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.8. Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.9. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxa, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham incidir, sobre a prestação dos serviços;

7.1.10. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos em infração cometida ou executada inadequadamente;

7.1.11. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para o recebimento de correspondências;

7.1.12. Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes equipamentos de proteção individual (EPI);

7.1.13. Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais, meio ambiente e de acidentes do trabalho. Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;

7.1.14. É obrigação da empresa a elaboração e manutenção do Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente da empresa e pelo fiscal da GOINFRA. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexado à medição mensal dos serviços executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro de obras da empresa;

7.1.15. Também se constitui como obrigação da empresa o registro fotográfico de todos os serviços executados no período, que ajudarão a comprovar a plena execução dos trabalhos. Desse modo, cada encarregado das diversas frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução. As fotos devem ser tiradas na horizontal, datadas e georreferenciadas.

7.1.16. Nos termos da Lei nº 20.489 de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar **Programa de Integridade** (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

7.1.17. A CONTRATADA deverá estar ciente das responsabilidades da empresa contratada, no que couber, pela observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE aquelas presentes no item 12 do **Termo de Referência**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando no Diário de Obras as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Diretoria de Manutenção para as providências cabíveis. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imprevistos no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ; ou

9.1.2.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Pracar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Pracar ato lesivo previsto no art. 5º, da [Lei nº 12.846/2013](#).

Sanções Administrativas:

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa:

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade:

9.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos , cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal de Licitações.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor:

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação , apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade .

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação , o qual será dirigido à autoridade que ver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

9.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirá as consignações presentes no item 8 do **Termo de Referência**.

10.2. Junto com a medição final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o Relatório Técnico ou "AS BUILT", conforme instrução técnica da GOINFRA – Recebimento de Obras - GOINFRA IT - 003/2019 e Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170, dos serviços executados. A partir do encaminhamento dos documentos mencionados, a Diretoria de Manutenção emitirá, se aprovado, o Termo de Recebimento Provisório.

10.3. A medição final estará atrelada à respectiva entrega do Relatório Técnico, aprovado e assinado pelos membros da comissão designada em portaria, bem como pelo gestor municipal do convênio, em processo específico apensado ao processo técnico, conforme Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170, informando que todo o objeto do convênio está cumprido.

10.4. O Termo de Recebimento definitivo será emitido a contar 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, observadas os elementos indispensáveis para aprovação do mesmo, conforme a Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125, da Lei federal de Licitações e Contratos.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei federal de Licitações e Contratos, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços contratados.

11.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo Aditivo ao contrato.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

12.2. Não será admitida a subcontratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei Federal de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente movados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrava por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SOCIOAMBIENTAL

Fica a CONTRATADA ciente, caso nos termos legais o objeto deste contrato assim exigir:

14.1 - Que na execução de suas atividades não poderá causar qualquer de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

- (1) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- (2) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; e,
- (3) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

14.2. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

14.3. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos.

14.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA um Relatório de Controle Ambiental – RCA (deverá conter exposição fotográfica) confeccionado por profissional devidamente habilitado, trimestralmente, relacionado ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais concedidas para a obra ou serviços durante a vigência do contrato, sob pena de paralisação das medições de serviços, até que as não conformidades das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam corrigidas.

14.5. As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pela GOINFRA deverão ser previamente solicitadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

14.6. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à GOINFRA, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

14.7. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrava, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente.

14.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

14.9. A CONTRATADA é, ainda, obrigada à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.

14.10. Deverá relatar a CONTRATANTE por meio de comunicação oficial toda e qualquer irregularidade ambiental observada, que venha a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos.

14.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;

14.12. A CONTRATADA deve se abster de utilizar , em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sendo nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

14.13. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

14.13.1. A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico racial.

14.14. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela GOINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental.

14.15. A CONTRATADA deverá manter seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) sempre atualizados.

14.15.1. Tanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) serão apresentados à GOINFRA imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo reapresentados, durante a vigência deste, na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

14.16. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas redação que contenha, as obrigações constantes desta cláusula socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

16.2. Havendo eventuais conflitos entre este instrumento e os documentos técnicos, que subsidiaram a contratação, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem em perfeita consonância com as legislações aplicáveis.

16.3. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

16.4. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

16.5. A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

16.6. Ficará a contrata obrigada ao ressarcimento por vício na obra pelo prazo de dez anos, sem prejuízo do prazo quinquenal estabelecido no art. 618, do Código Civil.

16.7. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.8. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

16.9. Fica a Matriz de Risco ([Matriz de riscos](#)) definida como anexo deste Contrato.

16.10. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da **CONTRATANTE**

FÁBIO LOUZADA BATISTA
Diretor de Manutenção da **CONTRATANTE**

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA
CONTRATADA

GOIANIA, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LOUZADA BATISTA, Diretor**, em 26/02/2025, às 12:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Presidente em Substituição**, em 06/03/2025, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **70766276** e o código CRC **C8829F98**.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº20, BR-153, KM 3,5 - Bairro
CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202400036008610



SEI 70766276



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Contrato 25/2025 /GOINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, E A EMPRESA CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O LOTE 65, DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO – EIXO MUNICÍPIOS (IPAMERI, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, FORMOSA, SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, HIDROLÂNDIA E VILA PROPÍCIO), NO ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO SISLOG n.º 107875

PROCESSO Nº 202400005027084 e 202400036009291

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 10.218 de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, CPF n.º ***.080.231-**, assessorado por seu Diretor de Manutenção, **FÁBIO LOUZADA BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.714.625-**, residente e domiciliado em Goiânia -GO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 02.164.137/0001-07, com sede na Rua Inglaterra, s/nº, qd.07, lt. 01, Parque Industrial Álvaro Milhomem, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo Sr. **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº ***.599.361-**, apenas denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato, decorre da(o) **Concorrência nº 50/2024-GOINFRA**, na forma eletrônica, devidamente homologada em 31/01/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Prestação dos serviços de execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 65 do programa Goiás em movimento – eixo municípios (Ipameri, Santo Antônio do Descoberto, Formosa, São Miguel do Passa Quatro, Hidrolândia e Vila Propício), no estado de Goiás, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

1.2. A CONTRATADA, ao emitir as notas fiscais, deverá informar o Código Nacional de Atividade (CNAE) pertinente ao ramo do objeto do contrato para fins de pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O valor total do presente contrato conforme a Proposta Comercial da CONTRATADA é de **R\$ 7.598.000,00 (sete milhões quinhentos e noventa e oito mil reais)**.

2.2. Os serviços constantes desta contratação por **escopo, de natureza não continuada**, deverão ser executados sob o regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, conforme especificações do **Termo de Referência**, Orçamento, Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Para fins do Pagamento, correção monetária e reajustamento: Serão adotados como critérios de medição e pagamento aqueles constantes no item 7 do **Termo de Referência**.

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

3.1.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

3.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

3.1.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços sejam prestados, ou executados.

3.1.6. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

3.1.6.1. A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

3.1.7. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição.

3.1.7.1. A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

3.1.7.2. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

3.1.8. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

3.1.8.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

3.1.8.2. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

3.1.8.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

3.1.9. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. O pagamento estará condicionado, ainda, a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestadas por funcionário designado. Portanto, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto:

3.2.1. Cópia da folha de pagamento;

3.2.2. Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

3.2.3. Cópia do pagamento das verbas rescisórias, no caso de empregados demitidos.

3.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.4. Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.5. Para efeito de pagamento, no caso de subcontratação, deverão ser apresentadas os documentos de regularidade fiscal e trabalhista listados da empresa subcontratada.

3.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade, ou inadimplência.

3.8. A Contratada deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

3.9. O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

Do reajuste:

3.10. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos índices de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.11. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$M = V (I/I_0)$, onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da tabela que deu origem ao orçamento.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data base da tabela que deu origem ao orçamento.

3.12. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

3.12.1. quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

3.12.1.1. aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; e

3.12.1.2. diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.12.2. quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.13. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

4. CLÁUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

4.1. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade orçamentária	4361	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	1055	ROTAS DA PRODUÇÃO
Ação	2536	GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - GOIÁS EM
Grupo de despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	25000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS

Modalidade de aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
-------------------------	----	--------------------

4.2. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.16

4.3. Programa: 1055 Ação: 2536.

4.4. Código Natureza Despesa: 574

4.5. Nota de Empenho nº: 2025.4361.021.00017, data de emissão 14/02/2025 (70765323).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução dos serviços é de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço Inicial.

5.2. O prazo de vigência do contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

5.3. Tratando-se o objeto de conclusão por escopo, de natureza não continuada, o prazo de vigência será prorrogado nos termos do art. 111, da Lei nº 24.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA ADICIONAL

6.1. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas neste Edital, conforme disposto no [art. 98, da Lei n. 14.133/2021](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos [I e II, do art. 137, da Lei nº 14.133 de 2021](#).

6.1.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.1.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.1.4.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta a ser indicada pela tesouraria da GOINFRA.

6.1.4.1.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

6.1.4.2. Seguro-garantia; e

6.1.4.2.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

6.1.4.2.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

6.1.4.2.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

6.1.4.2.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

6.1.4.2.5. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

6.1.4.2.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.4.2.6.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

6.1.4.2.6.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

6.1.4.2.6.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

6.1.4.2.6.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

6.1.4.2.6.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

6.1.4.2.7. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100, da Lei nº 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

6.1.4.2.7.1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

6.1.4.2.7.2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

6.1.4.2.7.3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

6.1.4.2.7.4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

6.1.4.2.7.5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

6.1.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.4.3.1. Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

6.1.4.3.1.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco.

6.1.4.3.1.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.

6.1.4.3.1.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.

6.1.4.3.1.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.**6.1.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.**

6.1.5. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

6.1.6. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

6.1.7. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

6.1.8. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

6.1.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro.

6.2. DA GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

6.2.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, obedecendo o mesmo prazo do item 6.1.1, e as mesmas regras dos itens 6.1.2 e 6.1.3.

6.2.1.1. O valor da garantia adicional será de **R\$ 631.011,92 (seiscentos e trinta e um mil onze reais e noventa e dois centavos).**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas presentes no item 11 do **Termo de Referência**:

7.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

7.1.2. Aceitar toda e qualquer Fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

7.1.3. A existência e atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução dos serviços contratados e suas consequências e implicações;

7.1.4. Conduzir os serviços de acordo com as Normas de Serviço e com estrita observância do instrumento convocatório da Proposta e da legislação vigente;

7.1.5.. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

7.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

7.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.8. Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.9. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxa, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham incidir, sobre a prestação dos serviços;

7.1.10. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos em infração cometida ou executada inadequadamente;

7.1.11. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para o recebimento de correspondências;

7.1.12. Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes equipamentos de proteção individual (EPI);

7.1.13. Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais, meio ambiente e de acidentes do trabalho. Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;

7.1.14. É obrigação da empresa a elaboração e manutenção do Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente da empresa e pelo fiscal da GOINFRA. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexado à medição mensal dos serviços executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro de obras da empresa;

7.1.15. Também se constitui como obrigação da empresa o registro fotográfico de todos os serviços executados no período, que ajudarão a comprovar a plena execução dos trabalhos. Desse modo, cada encarregado das diversas frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução. As fotos devem ser tiradas na horizontal, datadas e georreferenciadas.

7.1.16. Nos termos da Lei nº 20.489 de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar **Programa de Integridade** (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

7.1.17. A CONTRATADA deverá estar ciente das responsabilidades da empresa contratada, no que couber, pela observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE aquelas presentes no item 12 do **Termo de Referência**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando no Diário de Obras as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Diretoria de Manutenção para as providências cabíveis. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imprevistos no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da [Lei nº 12.846/2013](#).

Sanções Administrativas:

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa:

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade:

9.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal de Licitações.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor:

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

9.13. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirá as consignações presentes no item 8 do **Termo de Referência**.

10.2 Junto com a medição final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o Relatório Técnico ou "AS BUILT", conforme instrução técnica da GOINFRA – Recebimento de Obras - GOINFRA IT - 003/2019 e Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170, dos serviços executados. A partir do encaminhamento dos documentos mencionados, a Diretoria de Manutenção emitirá, se aprovado, o Termo de Recebimento Provisório.

10.3 A medição final estará atrelada à respectiva entrega do Relatório Técnico, aprovado e assinado pelos membros da comissão designada em portaria, bem como pelo gestor municipal do convênio, em processo específico apensado ao processo técnico, conforme Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170, informando que todo o objeto do convênio está cumprido.

10.4 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido a contar 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, observadas os elementos indispensáveis para aprovação do mesmo, conforme a Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125, da Lei federal de Licitações e Contratos.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei federal de Licitações e Contratos, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços contratados.

11.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

11.4. O(s) valor(es) do(s) termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

11.4.1 Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

11.4.2. O desconto médio tratado nos itens 11.4 e 11.4.1. será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

12.2. Não será admitida a subcontratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei Federal de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SOCIOAMBIENTAL

Fica a CONTRATADA ciente, caso nos termos legais o objeto deste contrato assim exigir:

14.1. Que na execução de suas atividades não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

(1) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

(2) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; e,

(3) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

14.2. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

14.3. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos.

14.4. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA um Relatório de Controle Ambiental – RCA (deverá conter exposição fotográfica) confeccionado por profissional devidamente habilitado, trimestralmente, relacionado ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais concedidas para a obra ou serviços durante a vigência do contrato, sob pena de paralisação das medições de serviços, até que as não conformidades das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam corrigidas.

14.5. As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pela GOINFRA deverão ser previamente solicitadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

14.6. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à GOINFRA, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

14.7. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente.

14.8 -É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

14.9. A CONTRATADA é, ainda, obrigada à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.

14.10. Deverá relatar a CONTRATANTE por meio de comunicação oficial toda e qualquer irregularidade ambiental observada, que venha a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos.

14.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;

14.12. A CONTRATADA deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

14.13. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

14.13.1. A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

14.14. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela GOINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental.

14.15. A CONTRATADA deverá manter seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA) sempre atualizados.

14.15.1. Tanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto o Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA) serão apresentados à GOINFRA imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo reapresentados, durante a vigência deste, na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

14.16. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas redação que contenha, as obrigações constantes desta cláusula socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

16.2. Havendo eventuais conflitos entre este instrumento e os documentos técnicos, que subsidiaram a contratação, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem em perfeita consonância com as legislações aplicáveis.

16.3. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

16.4. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

16.5. A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

16.6. Ficará a contrata obrigada ao ressarcimento por vício na obra pelo prazo de dez anos, sem prejuízo do prazo quinquenal estabelecido no art. 618 do Código Civil.

16.7. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.8. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

16.9. Fica a Matriz de Risco ([Matriz de riscos](#)) definida como anexo deste Contrato.

16.10. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

PRESIDENTE DA CONTRATANTE

FÁBIO LOUZADA BATISTA

DIRETOR DE MANUTENÇÃO DA CONTRATANTE

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CONTRATADA

GOIANIA, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LOUZADA BATISTA, Diretor**, em 26/02/2025, às 12:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Vice-Presidente**, em 26/02/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **70811669** e o código CRC **A8ACFD1F**.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº20, BR-153, KM 3,5 - Bairro
CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202400036009291



SEI 70811669



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Contrato 22/2025 /GOINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E A CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA PARA EXECUÇÃO CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O LOTE 66 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO – EIXO MUNICÍPIOS (ABADIÂNIA, LUZIÂNIA, CIDADE OCIDENTAL, VALPARAÍSO DE GOIÁS, COCALZINHO DE GOIÁS E VILA BOA), NO ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO SISLGO n.º 108407
PROCESSO n.º 202400036009573

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 10.218 de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, CPF n.º ***.080.231-**, assessorado por seu Diretor de Manutenção, **FÁBIO LOUZADA BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.714.625-**, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 02.164.137/0001-07, com sede na Rua Inglaterra, s/nº, Quadra: 07, Lote: 01, Parque Industrial Álvaro Milhomem em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.600-000, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º xxx.599.361-xx, apenas denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato, decorre da(o) **Concorrência n.º 57/2024-GOINFRA**, na forma eletrônica, devidamente homologada em 18/12/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual n.º 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 66 do Programa Goiás em Movimento – eixo municípios (Abadiânia, Luziânia, Cidade Ocidental, Valparaíso de Goiás, Cocalzinho de Goiás e Vila Boa), no estado de Goiás., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

1.2. A CONTRATADA, ao emitir as notas fiscais, deverá informar o Código Nacional de Atividade (CNAE) pertinente ao ramo do objeto do contrato para fins de pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O valor total do presente contrato conforme a Proposta Comercial da CONTRATADA é de **R\$ 7.307.999,98 (sete milhões, trezentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

2.2. Os serviços constantes deste contratação por **escopo, de natureza não continuada**, deverão ser executados sob o regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, conforme especificações do Termo de Referência, Orçamento, Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

Para fins de medição e pagamento:

Serão adotados como critérios de medição e pagamento aqueles constantes no item 7 do **Termo de Referência**.

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

3.1.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

3.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

3.1.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços sejam prestados, ou executados.

3.1.6. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

3.1.6.1. A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

3.1.7. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição.

3.1.7.1. A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

3.1.7.2. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

3.1.8. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

3.1.8.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

3.1.8.2. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

3.1.8.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

3.1.9. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. O pagamento estará condicionado, ainda, a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestadas por funcionário designado. Portanto, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto:

3.2.1. Cópia da folha de pagamento;

3.2.2. Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

3.2.3. Cópia do pagamento das verbas rescisórias, no caso de empregados demitidos.

3.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.4. Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.5. Para efeito de pagamento, no caso de subcontratação, deverão ser apresentadas os documentos de regularidade fiscal e trabalhista listados da empresa subcontratada.

3.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade, ou inadimplência.

3.8. A Contratada deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

3.9. O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

Do reajuste:

3.10. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos índices de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.11. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$M = V (I/I_0)$, onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da tabela que deu origem ao orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data base da tabela que deu origem ao orçamento.

3.12. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

3.12.1. quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

3.12.1.1. aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; e

3.12.1.2. diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.12.2. quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.13. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuirmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

4.1. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade orçamentária	4361	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	1055	ROTAS DE PRODUÇÃO
Ação	2536	GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - GOIÁS EM
Grupo de despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.2. Natureza de Despesa: **4.4.90.51.16 - Transportes**

4.3. Nota de Empenho n.º: 2025.4361.021 - 00009, data de emissão 04/02/2025 (69905643).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do contrato assinado, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Tratando-se o objeto de conclusão por **escopo, de natureza não continuada**, o prazo de vigência será prorrogado nos termos do art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA ADICIONAL

6.1. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas neste Edital, conforme disposto no [art. 98, da Lei n. 14.133/2021](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos [I e II, do art. 137, da Lei n. 14.133 de 2021](#).

6.1.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.1.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.1.4.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta a ser indicada pela tesouraria da GOINFRA.

6.1.4.1.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

6.1.4.2. Seguro-garantia; e

6.1.4.2.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

6.1.4.2.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

6.1.4.2.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/regapolices/pesquisa.asp>.

6.1.4.2.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

6.1.4.2.5. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

6.1.4.2.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.4.2.6.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

6.1.4.2.6.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

6.1.4.2.6.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

6.1.4.2.6.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

6.1.4.2.6.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

6.1.4.2.7. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100, da Lei n.º 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

6.1.4.2.7.1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

6.1.4.2.7.2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

6.1.4.2.7.3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

6.1.4.2.7.4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

6.1.4.2.7.5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

6.1.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.4.3.1. Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei n.º 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

6.1.4.3.1.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco.

6.1.4.3.1.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.

6.1.4.3.1.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.

6.1.4.3.1.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

6.1.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.1.5. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

6.1.6. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

6.1.7. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

6.1.8. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

6.1.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro.

6.2. DA GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

6.2.1 -A garantia adicional, no montante de R\$ 702.244,59 (setecentos e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

6.2.1.1 - O valor determinado no item anterior foi calculado conforme a regra estabelecida no item 7.11.4 do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas presentes no item 11 do **Termo de Referência**:

7.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

7.1.2. Aceitar toda e qualquer Fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

7.1.3. A existência e atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução dos serviços contratados e suas consequências e implicações;

7.1.4. Conduzir os serviços de acordo com as Normas de Serviço e com estrita observância do instrumento convocatório da Proposta e da legislação vigente;

7.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

7.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

7.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.8 Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.9 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxa, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham incidir, sobre a prestação dos serviços;

7.1.10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos em infração cometida ou executada inadequadamente;

7.1.11 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para o recebimento de correspondências;

7.1.12 Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes equipamentos de proteção individual (EPI);

7.1.13 Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais, meio ambiente e de acidentes do trabalho. Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;

7.1.14 É obrigação da empresa a elaboração e manutenção do Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente da empresa e pelo fiscal da GOINFRA. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexado à medição mensal dos serviços executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro de obras da empresa;

7.1.15 Também se constitui como obrigação da empresa o registro fotográfico de todos os serviços executados no período, que ajudarão a comprovar a plena execução dos trabalhos. Desse modo, cada encarregado das diversas frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução. As fotos devem ser tiradas na horizontal, datadas e georreferenciadas.

7.1.16 Nos termos da Lei n.º 20.489 de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar **Programa de Integridade** (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes visando detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado conforme as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

7.1.17. A CONTRATADA deverá estar ciente das responsabilidades da empresa contratada, no que couber, pela observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual n.º 9.837/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE aquelas presentes no **item 12** do **Termo de Referência**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando no Diário de Obras as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Diretoria de Manutenção para as providências cabíveis. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imprevistos no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

Sanções Administrativas:

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa:

9.4. Multa, que poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, nos seguintes casos:

a) O atraso no início da execução do contrato, correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10,00% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Inexecução parcial do contrato, corresponde a 1,00% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10,00% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) Não cumprimento das demais obrigações, calculada conforme a gravidade da infração, limitada a 10,00% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade:

9.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal de Licitações.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor:

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de serviço no órgão ou entidade.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

9.13. Conforme Decreto Estadual n.º 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente as licitações e contratos administrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirá as consignações presentes no item 8 do [Termo de Referência](#).

10.2. Com a medição final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o Relatório Técnico ou "AS BUILT", conforme instrução técnica da GOINFRA – Recebimento de Obras - GOINFRA IT - 003/2019 e Nota Técnica n.º 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170, dos serviços executados. A partir do encaminhamento dos documentos mencionados, a Diretoria de Manutenção emitirá, se aprovado, o Termo de Recebimento Provisório.

10.3. A medição final estará atrelada à respectiva entrega do Relatório Técnico, aprovado e assinado pelos membros da comissão designada em portaria, bem como pelo gestor municipal do convênio, em processo específico apensado ao processo técnico, conforme Nota Técnica n.º 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170, informando que todo o objeto do convênio está cumprido.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido a contar 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, observadas os elementos indispensáveis para aprovação do mesmo, conforme a Nota Técnica n.º 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei Federal de Licitações e Contratos, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços contratados.

11.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

12.2. Não será admitida a subcontratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei Federal de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SOCIOAMBIENTAL

Fica a CONTRATADA ciente, caso nos termos legais o objeto deste contrato assim exigir:

14.1. Que na execução de suas atividades não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

(1) Lei n.º 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

(2) Lei n.º 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais"; e,

(3) Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, conforme as normas antes mencionadas.

14.2. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

14.3. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos.

14.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA um Relatório de Controle Ambiental – RCA (deverá conter exposição fotográfica) confeccionado por profissional devidamente habilitado, trimestralmente, relacionado ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, outorgas,

permissões ou autorizações ambientais concedidas para a obra ou serviços durante a vigência do contrato, sob pena de paralisação das medições de serviços, até que as não conformidades das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam corrigidas.

14.5. As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pela GOINFRA deverão ser previamente solicitadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

14.6. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à GOINFRA, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

14.7. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que causem danos ao meio ambiente.

14.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

14.9. A CONTRATADA é, ainda, obrigada à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.

14.10 - Deverá relatar a CONTRATANTE por meio de comunicação oficial toda e qualquer irregularidade ambiental observada, que atrapalhe ou impedir a condução dos trabalhos.

14.11 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;

14.12. A CONTRATADA deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

14.13. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

14.13.1. A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

14.14. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela GOINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental.

14.15. A CONTRATADA deverá manter seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) sempre atualizados.

14.15.1. Tanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) serão apresentados à GOINFRA imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo reapresentados, durante a vigência deste, enquanto forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

14.16. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas redação que contenha, as obrigações constantes desta cláusula socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

16.2. Havendo eventuais conflitos entre este instrumento e os documentos técnicos, que subsidiaram a contratação, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem em perfeita consonância com as legislações aplicáveis.

16.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

16.4. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

16.5. A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

16.6. Ficará a contrata obrigada ao ressarcimento por vício na obra pelo prazo de dez anos, sem prejuízo do prazo quinquenal estabelecido no art. 618, do Código Civil.

16.7. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

07/03/25, 18:00

SEI/GOVERNADORIA - 70348768 - Contrato

16.8. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

16.9. Fica a Matriz de Risco ([Matriz de riscos](#)) definida como anexo deste Contrato.

16.10. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para produzir os necessários efeitos legais.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da **CONTRATANTE**

FÁBIO LOUZADA BATISTA
Diretor de Manutenção da **CONTRATANTE**

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CONTRATADA

GOIANIA, 05 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LOUZADA BATISTA**, **Diretor**, em 26/02/2025, às 12:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR**, **Vice-Presidente**, em 26/02/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70348768** e o código CRC **7BF9800E**.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº20, BR-153, KM 3,5 - Bairro CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP
74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202400036009573



SEI 70348768

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Contrato nº 24/2025 /GOINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E A EMPRESA CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O LOTE 71 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO – EIXO MUNICÍPIOS (ANICUNS, AURILÂNDIA, BURITI DE GOIÁS, DIORAMA, FAZENDA NOVA, IPORÁ, ITUAÇU E SANTA BARBARA DE GOIÁS), NO ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO SISLOG Nº 109173

PROCESSO SEI Nº 202400005033072 E 202400036009576

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.080.231-**, assessorado por seu Diretor de Manutenção, **FÁBIO LOUZADA BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.714.625-**, residente e domiciliado em Goiânia -GO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.164.137/0001-07, com sede na Rua Inglaterra, S/N, Quadra 07, Lote 01, Bairro Parque Ind. Alvaro Milhomem, na cidade de Paraíso do Tocantins- TO, CEP: 77.6000-000, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo sócio único, Sr. **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato decorre da **Concorrência nº 54/2024-GOINFRA**, na forma eletrônica, devidamente homologada em 31 de janeiro de 2025, e será regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual n.º 10.359/2003 e outras normas aplicáveis e, ainda, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 71 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Anicuns, Aurilândia, Buriti de Goiás, Diorama, Fazenda Nova, Iporá, Ituaçu e Santa Barbara de Goiás), no Estado de Goiás, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

1.2. A CONTRATADA, ao emitir as notas fiscais, deverá informar o Código Nacional de Atividade (CNAE) pertinente ao ramo do objeto do contrato para fins de pagamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O valor total do presente contrato conforme a Proposta Comercial da CONTRATADA é de **R\$ 6.699.999,97 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

2.2. Os serviços constantes desta contratação por **escopo** deverão ser executados sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações do Termo de Referência, Orçamento, Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Para fins do Pagamento, correção monetária e reajustamento: Serão adotados como critérios de medição e pagamento aqueles constantes no item 7 do **Termo de Referência**.

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

3.1.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

3.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

3.1.3.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços sejam prestados, ou executados.

3.1.6. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

3.1.6.1. A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

3.1.7. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição.

3.1.7.1. A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

3.1.7.2. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

3.1.8. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

3.1.8.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

3.1.8.2. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

3.1.8.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

3.1.9. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. O pagamento estará condicionado, ainda, a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestadas por funcionário designado. Portanto, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto:

3.2.1. Cópia da folha de pagamento;

3.2.2. Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

3.2.3. Cópia do pagamento das verbas rescisórias, no caso de empregados demitidos.

3.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.4. Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.5. Para efeito de pagamento, no caso de subcontratação, deverão ser apresentadas os documentos de regularidade fiscal e trabalhista listados da empresa subcontratada.

3.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade, ou inadimplência.

3.8. A Contratada deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

3.9. O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

Do reajuste:

3.10. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data base da tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.11. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

M = V (I/Io), onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da tabela que deu origem ao orçamento.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data base da tabela que deu origem ao orçamento.

3.12. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

3.12.1. quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

3.12.1.1. aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; e

3.12.1.2. diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.12.2. quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.13. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

3.14. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4. CLÁUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

4.1. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4361	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES- GOINFRA.
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	1055	ROTAS DE PRODUÇÃO
Ação	2536	GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL- GOIÁS EM MOVIMENTO
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.2 Código da Natureza da despesa: 574

4.3. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.16 - Transportes

4.4. Dotação Orçamentária: 2025 43 61 15 451 1055 2.536 04

4.5. Nota de Empenho nº: 2025.4361.021 -00018, datada em 14/02/2025 (70766126)

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução dos serviços é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme o cronograma físico- financeiro.

5.2. O prazo de vigência do contrato é de **20 (vinte) meses**, contados a partir de sua assinatura.

5.3. Tratando-se o objeto de conclusão por **escopo**, o prazo de vigência será prorrogado nos termos do art. 111, da Lei federal n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA ADICIONAL

6.1. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas neste Edital, conforme disposto no [art. 98 da Lei federal nº 14.133/2021](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos [I e II do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021](#).

6.1.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.1.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.1.4.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta a ser indicada pela tesouraria da GOINFRA.

6.1.4.1.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

6.1.4.2. Seguro- garantia; e

6.1.4.2.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

6.1.4.2.2. O seguro- garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I.

6.1.4.2.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

6.1.4.2.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

6.1.4.2.5. O seguro- garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

6.1.4.2.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.4.2.6.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

6.1.4.2.6.2. Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

6.1.4.2.6.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

6.1.4.2.6.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

6.1.4.2.6.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

6.1.4.2.7. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

6.1.4.2.7.1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

6.1.4.2.7.2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

6.1.4.2.7.3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

6.1.4.2.7.4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

6.1.4.2.7.5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

6.1.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.4.3.1. Por meio da CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

6.1.4.3.1.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco.

6.1.4.3.1.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco.

6.1.4.3.1.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco.

6.1.4.3.1.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

6.1.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.1.5. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

6.1.6. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

6.1.7. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

6.1.8. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

6.1.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro.

6.2. DA GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

6.2.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, obedecendo o mesmo prazo do item 7.11.4. do edital.

6.2.1.1. O valor da garantia adicional será de **R\$1.598.894,39 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas presentes no item 11 do **Termo de Referência**:

7.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

7.1.2. Aceitar toda e qualquer Fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

7.1.3. A existência e atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução dos serviços contratados e suas

consequências e implicações;

7.1.4. Conduzir os serviços de acordo com as Normas de Serviço e com estrita observância do instrumento convocatório da Proposta e da legislação vigente;

7.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

7.1.6 . Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

7.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.1.8. Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.9. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxa, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham incidir, sobre a prestação dos serviços;

7.1.10. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos em infração cometida ou executada inadequadamente;

7.1.11. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para o recebimento de correspondências;

7.1.12. Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes equipamentos de proteção individual (EPI);

7.1.13. Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais, meio ambiente e de acidentes do trabalho. Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;

7.1.14. É obrigação da empresa a elaboração e manutenção do Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente da empresa e pelo fiscal da GOINFRA. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexado à medição mensal dos serviços executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro de obras da empresa;

7.1.15. Também se constitui como obrigação da empresa o registro fotográfico de todos os serviços executados no período, que ajudarão a comprovar a plena execução dos trabalhos. Desse modo, cada encarregado das diversas frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução. As fotos devem ser tiradas na horizontal, datadas e georreferenciadas.

7.1.16. Nos termos da Lei estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar **Programa de Integridade** (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

7.1.17. A CONTRATADA deverá estar ciente das responsabilidades da empresa contratada, no que couber, pela observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto estadual nº 9.837/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE aquelas presentes no item 12 do **Termo de Referência**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por servidor especialmente designado, anotando no Diário de Obras as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Diretoria de Manutenção para as providências cabíveis. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imprevistos no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#).

Sanções Administrativas:

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa:

9.4. Multa, que poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, nos seguintes casos:

a) O atraso no início da execução do contrato, correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10,00% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Inexecução parcial do contrato, corresponde a 1,00% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10,00% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) Não cumprimento das demais obrigações, calculada conforme a gravidade da infração, limitada a 10,00% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade:

9.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal de Licitações.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor:

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

9.13. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirá as consignações presentes no item 8 do **Termo de Referência**.

10.2 Junto com a medição final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o Relatório Técnico ou "AS BUILT", conforme instrução técnica da GOINFRA – Recebimento de Obras - GOINFRA IT - 003/2019 e Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170, dos serviços executados. A partir do encaminhamento dos documentos mencionados, a Diretoria de Manutenção emitirá, se aprovado, o Termo de Recebimento Provisório.

10.3 A medição final estará atrelada à respectiva entrega do Relatório Técnico, aprovado e assinado pelos membros da comissão designada em portaria, bem como pelo gestor municipal do convênio, em processo específico apensado ao processo técnico, conforme Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170, informando que todo o objeto do convênio está cumprido.

10.4 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido a contar 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, observadas os elementos indispensáveis para aprovação do mesmo, conforme a Nota Técnica nº 1/2022 - GOINFRA/MA-GEMRU-20170.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal de Licitações e Contratos.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal de Licitações e Contratos, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços contratados.

11.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do contrato, em hipótese alguma.

12.2. Não será admitida a subcontratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei Federal de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

13.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Fica a CONTRATADA ciente, caso nos termos legais o objeto deste contrato assim exigir:

14.1. Que na execução de suas atividades não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

(1) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

(2) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; e,

(3) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

14.2. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

14.3. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos.

14.4. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA um Relatório de Controle Ambiental – RCA (deverá conter exposição fotográfica) confeccionado por profissional devidamente habilitado, trimestralmente, relacionado ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais concedidas para a obra ou serviços durante a vigência do contrato, sob pena de paralisação das medições de serviços, até que as não conformidades das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam corrigidas.

14.5. As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pela GOINFRA deverão ser previamente solicitadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

14.6. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à GOINFRA, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

14.7. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente.

14.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

14.9. A CONTRATADA é, ainda, obrigada à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvidas na vigência do contrato,

de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.

14.10. Deverá relatar a CONTRATANTE por meio de comunicação oficial toda e qualquer irregularidade ambiental observada, que venha a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos.

14.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;

14.12. A CONTRATADA deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

14.13. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

14.13.1. A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

14.14. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela GOINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental.

14.15. A CONTRATADA deverá manter seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA) sempre atualizados.

14.15.1. Tanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto o Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA) serão apresentados à GOINFRA imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo reapresentados, durante a vigência deste, na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

14.16. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas redação que contenha, as obrigações constantes desta cláusula socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

16.2. Havendo eventuais conflitos entre este instrumento e os documentos técnicos, que subsidiaram a contratação, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem

em perfeita consonância com as legislações aplicáveis.

16.3. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

16.4. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

16.5. A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

16.6. Ficará a contrata obrigada ao ressarcimento por vício na obra pelo prazo de dez anos, sem prejuízo do prazo quinquenal estabelecido no art. 618 do Código Civil.

16.7. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.8. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

16.9. Fica a Matriz de Risco ([Matriz de riscos](#)) definida como anexo deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da **CONTRATANTE**

FÁBIO LOUZADA BATISTA
Diretor de Manutenção da **CONTRATANTE**

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA
CONTRATADA

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 20:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LOUZADA BATISTA, Diretor**, em 27/02/2025, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR, Presidente em Substituição**, em 28/02/2025, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70774767** e o código CRC **2D4CC5A1**.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº20, BR-153, KM 3,5 - Bairro
CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202400036009576



SEI 70774767



CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CNPJ 02.164.137/0001-07 INSC. EST. - ISENTA

EQUIPAMENTOS



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00963872052

PLACA

MWM7D65

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

43953809691

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/24.250 CNC 6X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MWM7365/TO

CHASSI

9BWXN82458R825303

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 12:38:29.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

13.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

250CV/5900

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

36016839

CMT

35.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

BASCULANTE

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI EP

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00963870262

PLACA

MWX2C38

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

16964842443

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/24.250 CNC 6X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MWX2238/TO

CHASSI

9BWXN82418R825119

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 12:40:21.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

13.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

250CV/5900

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

36017263

CMT

35.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

BASCULANTE

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI EP

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00963866460

PLACA

MWM7D35

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08153156696

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/24.250 CNC 6X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MWM7335/TO

CHASSI

9BWXN824X8R825359

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 12:41:54.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

13.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

250CV/5900

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

36018510

CMT

35.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

BASCULANTE

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI EP

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00379531674

PLACA

MVL8621

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

1979

ANO MODELO

1979

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

55409314173

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/L 2213

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MVL8621/TO

CHASSI

34540312484598

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 12:47:45.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

22.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

131CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

CMT

22.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

BASCULANTE

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CETRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01233469093

PLACA

NUL4C56

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

244060101095



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

05810208084

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

NUL4C56/RR

CHASSI

9BM958170KB146021

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 12:50:19.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.58

POTÊNCIA/CILINDRADA

286CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.23

MOTOR

926994U1280214

CMT

4.51

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

20/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01233449440

PLACA

NUL4C26

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

244061093495



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

61407566511

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

NUL4C26/RR

CHASSI

9BM958170KB146354

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 12:57:43.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.58

POTÊNCIA/CILINDRADA

286CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.23

MOTOR

926994U1280425

CMT

4.51

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

21/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01233477657

PLACA

NUL4D06

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

244058091827



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

97195764640

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

NUL4D06/RR

CHASSI

9BM958170KB146056

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 12:59:49.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.58

POTÊNCIA/CILINDRADA

286CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.23

MOTOR

926994U1280116

CMT

4.51

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

19/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01233466310

PLACA

NUL4C36

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

244058093439



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

07461410045

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

NUL4C36/RR

CHASSI

9BM958170KB146317

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 13:01:47.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível na Google Play



Baixe na App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.58

POTÊNCIA/CILINDRADA

286CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.23

MOTOR

926994U1280359

CMT

4.51

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

19/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01233446034

PLACA

NUL4C06

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

244060103225



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

50668248688

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/ATEGO 2730K6X4CE

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

NUL4C06/RR

CHASSI

9BM958170KB147051

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 13:05:06.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.58

POTÊNCIA/CILINDRADA

286CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.23

MOTOR

926994U1281041

CMT

4.51

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

20/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00532800630

PLACA

IUG0H81

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

213262052914



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60632195154

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/5.150 DRC 4X2

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

IUG0781/RS

CHASSI

9531M32P9DR307832

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 14:49:46.

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

2.82

POTÊNCIA/CILINDRADA

150CV/3800

PESO BRUTO TOTAL

5.5

MOTOR

89045255

CMT

8.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

09P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE SUPLEMENTAR

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI EP

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

16/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível na
Google Play



Baixe na
App Store



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00115034242

PLACA

MWP9I74

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV

233630295550



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

10750749001

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/CARGO 712

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MWP9874/TO

CHASSI

9BFVCAC929BB16744

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 14:52:24.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

4.67

POTÊNCIA/CILINDRADA

120CV/3920

PESO BRUTO TOTAL

7.7

MOTOR

36061119

CMT

10.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

06P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE SUPLEMENTAR

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00717037444

PLACA

MVO8A44

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

1999

ANO MODELO

1999

NÚMERO DO CRV

213089972867



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81197604989

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/F4000 G

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MVO8044/SP

CHASSI

9BFLF47GXXD006788REM

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 14:54:21.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

3.9

POTÊNCIA/CILINDRADA

135CV/3920

PESO BRUTO TOTAL

6.0

MOTOR

30617259

CMT

10.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

CARROCERIA FECHADA

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI EP

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01023580265

PLACA

PUY4C68

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

244129999249



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04703273036

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.190 WORKER

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

PUY4268/MG

CHASSI

9533E8248ER441435

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 15:46:58.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

10.9

POTÊNCIA/CILINDRADA

186CV/4580

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0153856A473851

CMT

29.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MEC. OPERACIONAL/CAB. SUPLEMENTA

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

04/09/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00969592698

PLACA

MWX4J95

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

56416553013

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/13.180 CNM

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MWX4995/TO

CHASSI

9BW7672348R825078

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 13:29:53.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

8.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

180CV/4740

PESO BRUTO TOTAL

13.0

MOTOR

D1A019140

CMT

23.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI EP

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00121528898

PLACA

MVM4774

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

1982

ANO MODELO

1982

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

84858605264

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/L 1113

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MVM4774/TO

CHASSI

34403312575329

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 13:31:28.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível na Google Play



Disponível na App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

11.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

149CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

CMT

11.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00780912268

PLACA

KES3J25

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2001

ANO MODELO

2002

NÚMERO DO CRV

223417849039



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45636608108

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/IVECOFIAT E 160E21 3

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

KES3925/GO

CHASSI

8ATA1NFH02X045289

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 12:31:52.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

15.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

207CV/****

PESO BRUTO TOTAL

22.0

MOTOR

491006

CMT

31.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI EP

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00335005446

PLACA

MWS3H25

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

254272977415



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

96464966140

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/BMB 31.320 CNC CM

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MWS3H25/SP

CHASSI

9534J8267BR135470

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 17:31:25.

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

18.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

320CV/8270

PESO BRUTO TOTAL

24.0

MOTOR

36269658

CMT

63.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

TANQUE

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0002-98

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

05/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00274720647

PLACA

MWW9E09

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08484743110

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/26.260 CNM 6X4

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MWW9409/PA

CHASSI

9534B8263BR109770

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 13:36:02.

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

15.13

POTÊNCIA/CILINDRADA

260CV/7120

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F1A048592

CMT

42.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI EP

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00010070320

PLACA

MVL3H76

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

1990

ANO MODELO

1991

NÚMERO DO CRV

233641819652



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

21112220558

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/LK 1618

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

MVL3H76/TO

CHASSI

9BM386043LB883750

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 14:19:47.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

22.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

184CV/****

PESO BRUTO TOTAL

15.5

MOTOR

TO0004126

CMT

22.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

TANQUE/MECANISMO OPERACIONAL

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI EP

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

A, CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA de CNPJ: 02.164.137/0001-07

Na qualidade de revendedor oficial da XCMG, a EXTRA MÁQUINAS GOIÁS através desta proposta comercial, apresenta para sua análise o fornecimento de: 1 (Uma) PÁ CARREGADEIRA LW500BR.

ESPECIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO

Sistema Z-BAR, com 03 cilindros hidráulicos		
Central de monitoramento de código de falhas na transmissão		
Radiadores montados sobrepostos maximizando a eficiência da refrigeração		
Hélices de acionamento hidráulico e reversíveis		
Chassi articulação central		
	Unidade	Parâmetro
Capacidade nominal de operação	kg	5.000
Capacidade da caçamba	m³	3.0
Peso operacional	kg	17.700-18.200
Tempo de elevação da caçamba com carga nominal	s	6
Tempo de ciclo total de operação	s	10.5
Força máxima de tração	kN/kgf	148/15124
Força máxima de desagregação	kN/kgf	158/16120
Carga de tombamento em linha reta-articulada	kN/kgf	158/16106-139/14146

MOTOR

Cummins QSB6.7, 6 cilindros, 4 tempos, turbo alimentado, Refrigerado a água, Injeção eletrônica, Diesel, 6.7 cilindradas.		
	Unidade	Parâmetro
Potência bruta (SAE J1995)	kw/rpm (hp)	164/2200 (220)
Potência líquida (SAE J1349)	kw/rpm (hp)	159/2200 (213)
Torque máximo	Nm/rpm	945/1500

TRANSMISSÃO

Fabricante/Modelo: ZF/ 4BP210		
Tipo: Powershift Automática		
Tração: nas 4 rodas - 4x4		
Sensor de neutro para controle de partida e função Kick-down (STD)		
Conversor de Torque - 3 elementos, estágio simples, fase simples		
	Unidade	Parâmetro
Velocidade de avanço/ré em 1ª marcha	km/h	6.5
Velocidade de avanço/ré em 2ª marcha	km/h	11
Velocidade de avanço/ré em 3ª marcha	km/h	24
Velocidade de avanço em 4ª marcha	km/h	38



(62) 3538-2470

Av Peru Quadra 03, Lote 1D – Vera Cruz

Aparecida de Goiânia - Go, 74976-230

www.extramaquinassa.com.br

Vendedor PAMELA ROCHA

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preço unitário por equipamento:

R\$ 780.000,00

Condições de Pagamento:

À vista, financiamento bancário, consorcio, etc.

Prazo de Entrega:

Á combinar

Dados para Pagamento:

EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ 19.293.041/0001-41

Agência 3540

Conta Corrente 130042619

PIX: 19ef69e9-8437-4e93-8a6d-f56713192724

Banco Santander (033)

Garantia:

12 meses ou mil horas prevalecendo o que ocorrer primeiro

Validade Desta Proposta

(7) Sete dias.

Observações:

FRETE POR CONTA DO CLIENTE

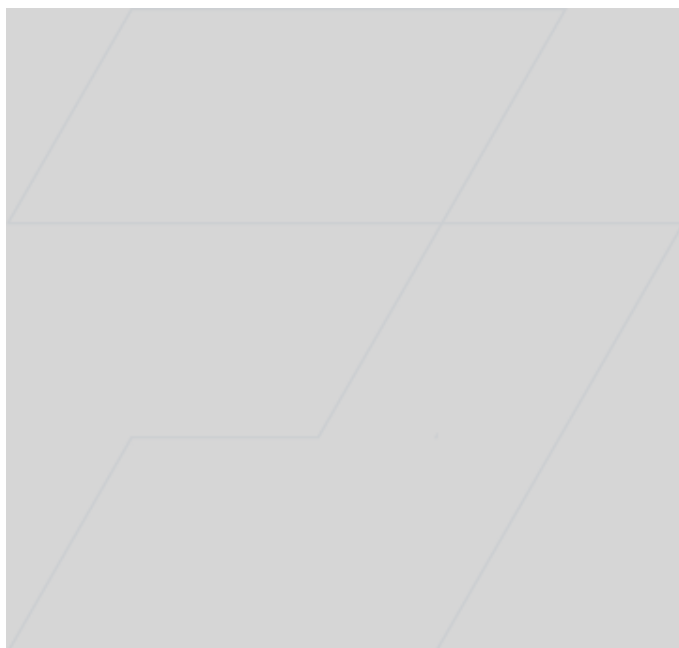
(62) 3538-2470

Av Peru Quadra 03, Lote 1D – Vera Cruz

Aparecida de Goiânia - Go, 74976-230

www.extramaquinassa.com.br

Vendedor PAMELA ROCHA





Concordo com os termos constantes nesta proposta:

Aparecida de Goiânia, 13 de janeiro de 2025.

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 02.164.137/0001-07



Documento assinado digitalmente

PAMELA TAYNA SILVA ROCHA

Data: 13/01/2026 14:55:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXTRA MÁQUINAS GOIÁS
CNPJ 19.293.041/0005-75

(62) 3538-2470

Av Peru Quadra 03, Lote 1D – Vera Cruz
Aparecida de Goiânia - Go, 74976-230

www.extramaquinassa.com.br

Vendedor PAMELA ROCHA

Sobre nós

Fabrica há 200km da Sede da Extra em Sumaré SP

A **XCMG** é a terceira maior fabricante do mundo no setor de linha amarela e a primeira na **China**, possuindo uma fábrica em Pouso Alegre (MG) com uma área de 1 milhão de m², dos quais 145 mil m² são de construção de galpões, com capacidade anual de produção de 8.000 máquinas.



Com base em **Sumaré (SP)** a EXTRA atualmente é a maior revenda XCMG na América Latina atuando nos estados de MT, SP, PA, DF, GO.

Possui o maior estoque de **peças originais** e um excelente sistema de expedição e logística sediado há 240km da sede da Extra em Sumaré SP e conta também com um Pós Venda de **excelência e comprometimento** com seus clientes.



E mais outras lojas distribuídas para atender a todos que desejam ter um produto XCMG.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MAQUINA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de Maquina pesada, com partes capazes, justas e contratada entre si, a saber: de um como outorgante vendedor o **PEDREIRA PARAÍSO**, portadora do CNPJ sob nº. 26.890.806/0001-96, representado por **IVO PALHARES DE SANTANA**, Brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. Nº MG-935.325 SSP MG e Inscrito no CPF/MF. Nº. 044.223.506-25 residente e domiciliado na Av Alfredo Nasser n. 615, Centro, Paraíso do Tocantins – TO, e do outro lado como outorgado comprador **CBC – CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA**, portadora do CNPJ sob nº. 02.164.137/0001-07, representado por **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. 2.674.951 Nº SSP GO e Inscrito no CPF/MF. Nº. 626.599.361-53 residente e domiciliado na R. Machado de Assis n. 865, Serrano I, Paraíso do Tocantins – TO. que entre si fazem, mediante as seguintes clausulas e condições:

1. O outorgante vendedor e senhor, legítimo e possuidor, de (1) uma Moto niveladora CATERPILLAR 140 H, de série Nº. CCCA01149, Ano de fabricação 2004.

2. Que através do presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante vendedor, decide e resolve vender a Moto niveladora supra mencionada, ao outorgante comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), que será pago da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) representado por um CAMINHÃO VOLVO, ano 2005, placa MVD-0668, Concórdia, SC, R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) representado por uma CAMIONETE NISSAN FRONTIER XE ano 2012, placa MXD-8058 Palmas, TO, R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REIS) pelo ch de nº. 853604 para 01 de Novembro de 2013, e o restante de 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), na seguinte forma. ch de nº. 853606 no valor de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para o dia 10 de Dezembro de 2013, ch de nº. 853607 no valor de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para o dia 10 de Janeiro de 2014, ch de nº. 853608 no valor de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para o dia 10 de Fevereiro de 2014, ch de nº. 853609 no valor de 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) para o dia 10 de Março de 2014, cheques da conta 8.207-4, do Banco do Brasil, Agência 0804-4 Paraíso do Tocantins – TO, em nome de **CBC – CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA**, do qual o outorgante vendedor dá plena e geral quitação do bem.



3. O outorgado comprador, de ora em diante, fica emitido na posse do bem ora negociado, podendo usar e dispor livremente como seu, que fica sendo, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda e este contrato, sempre bom, firme e valioso, a todo tempo, para nada mais reclamar, exigir ou repetir.

4. O outorgado vendedor, responsabiliza – se solidariamente e expressamente por eventuais perdas, danos, ônus ou obrigações que por ventura possa existir sobre o bem ora vendido, ocorrido anteriormente a

presente transação, respondendo pela evicção de direito na forma de lei e que a desistência deste pagará multa de 10% do valor do bem ora vendido.

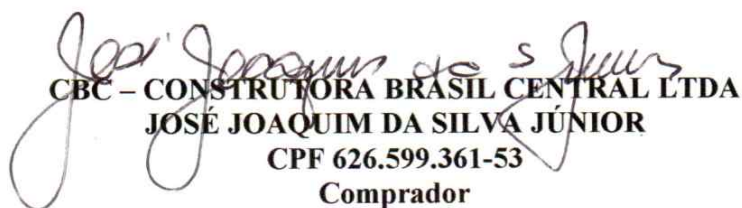
5. Fica convencionado que, na hipótese do outorgado comprador atrasar por mais de (10) dez dias, os pagamentos descritos na cláusula (2) deste instrumento, ficará sujeito à multa contratual de 0,5% (meio por cento), bem como juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do bem.

6. O avalista: o avalista será o próprio bem Moto niveladora 140 H, caso venha ocorrer o não pagamento do bem no prazo previsto, como consta na cláusula (2) será devolvido ao outorgado vendedor, num prazo previsto de 24 horas sob apoio judicial.

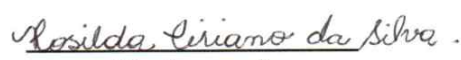
E por estarem assim de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas, elegendo o fórum da comarca de Paraíso do Tocantins – TO, se for o caso, dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento.

Paraíso do Tocantins 10 de outubro 2013


PEDREIRA PARAÍSO
IVO PALHARES DE SANTANA
CPF 044.223.506-25
Vendedor


CBC – CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA
JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR
CPF 626.599.361-53
Comprador


Testemunha


Testemunha

Recebemos de CSN ENGENHARIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 18/05/2023 Valor Total: R\$ 25.000,00 Destinatário: CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA		NF-e Nº.: 000.001.978 Série: 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CSN ENGENHARIA LTDA RUA - 1129, 82 - QD 237 LOTE 26 SETOR - SETOR MARISTA - CEP: 74175-140 Goiania - GO Fone: (06) 23239-3131	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº.: 000.001.978 Série: 0 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 5223 0501 2319 4800 0110 5500 0000 0019 7812 7474 2597
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE BEM DO ATIVO IMOBILIZADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 152236303483121 - 18/05/2023 17:54:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 102821720	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 01.231.948/0001-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 02.164.137/0001-07	DATA DE EMISSÃO 18/05/2023
RAZÃO SOCIAL CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA			
ENDEREÇO RUA - INGLATERRA, S/N - QUADRA07 LOTE 01		BAIRRO / DISTRITO BAIRRO - PARQUE IND. ALVARO MILHOM...	CEP 77600-000
MUNICÍPIO Paraíso do Tocantins	FONE / FAX (63) 3361-1620	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTRADA / SAÍDA 17:42:23

FATURA / DUPLICATA	
Número	001
Vencimento:	22/05/2023
Valor:	R\$ 25.000,00

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	25.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	25.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE 4-Próprio, por conta Dest.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL						
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	84294000	041	6.551	UN	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00		0,00	
2.04.0172	Rolo Pneumatico Tema												

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA MODELO SP-5500NAO INCI ICMS CONF ART.79 INCISO I ALINEA M DECRETO 4852/97 A TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE DO EQUIPAMENTO SE DARA SOMENTE APOS A QUITACAO DESTA NOTA FISCAL. Email do Destinatário: CBCCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de Máquina pesada, com partes capazes, justas e contratada entre si, a saber: de um lado como outorgante vendedor o **Sr. BRUNO OTÁVIO CARRIJO SILVA TOMAZINI AMORIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. N° MG12850912 PCMG MG, Inscrito no CPF/MF. N°. 072.199.056-88, residente e domiciliado no loteamento Residencial Polinésia, Alameda Ilha das Marquesas, S/N, Quadra 11, Lote 2 , e do outro lado como outorgado comprador **CBC – CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA**, portadora do CNPJ sob nº. 02.164.137/0001-07, representado por **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. 1.215.820 N° SSP TO e Inscrito no CPF/MF. N°. 626.599.361-53 residente e domiciliado na Avenida Orla, QI 36, lote 03, quadra Orla 14, Apto. 3403, CEP 77026-005, Palmas – TO, que entre si fazem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O outorgante vendedor e senhor, legítimo e possuidor, de um **Trator Agrícola JOHN DEERE BRASIL LTDA**, Modelo 5070E/TR 5070E, Número Chassis IBM5057ECP4102764, ano de fabricação 2024.
2. Que através do presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante vendedor, decide e resolve vender um Trator Agrícola JOHN DEERE BRASIL LTDA, Modelo 5070E/TR 5070E, Número Chassis IBM5057ECP4102764 ao outorgante comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), que será pago da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), à vista, na assinatura do contrato, transferido eletronicamente para conta 223.495-5, Banco Brasil, Agência 1867-8 Palmas – TO, através do PIX 00377633186 em nome de **FABIANO PINEIRO MIRANDA**, e um veículo Toyota Hilux CDSRXA4FD ano/modelo 2019, no valor de 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), chassis 8AJBA3CD6K1624709, que será transferido para outorgante vendedor, com todos os documentos necessários e pertinentes ao veículo em questão do qual dá plena e geral quitação do bem.
O outorgante vendedor compromete-se em receber o veículo como parte do pagamento, no estado em que se encontra, declarando tê-lo vistoriado. Assumirá ainda a responsabilidade por quaisquer multas de trânsito, despesas com mecânica, reparos ou quaisquer outras obrigações que surjam em relação ao veículo após a assinatura deste contrato e a entrega efetiva do veículo.
3. O outorgado comprador fica, desde já emitido na posse do bem negociado, podendo usar e dispor livremente como seu, sendo obrigado por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer este contrato, sempre bom, firme e valioso, em todo tempo, para nada mais reclamar, exigir ou repetir.
4. O bem acima identificado (Trator Agrícola JOHN DEERE BRASIL LTDA, Modelo 5070E/TR 5070E, Número Chassis IBM5057ECP4102764) encontra-se com alienação fiduciária a favor da Maqcampo Soluções Agrícolas S/A (Nota Fiscal nº 52148) até a sua total liquidação sob o contrato de nº 10210912. Endereço: Fazenda Ana Júlia, Rod TO 421, KM 18, S/N, à esquerda 9KM, Zona Rural, Araguaína – TO, CEP 77.800-000. Sendo assim, o outorgado vendedor se compromete e responsabiliza-se expressamente pelo pagamento das parcelas vincendas da alienação fiduciária, sendo as faturas:
 - Parcela 001- com data de vencimento em 30/03/2025, no valor de R\$38.000,00;

- Parcela 002- com data de vencimento em 31/03/2026, no valor de R\$38.000,00;
 - Parcela 003- com data de vencimento em 31/03/2027, no valor de R\$38.000,00;
 - Parcela 004- com data de vencimento em 30/03/2028, no valor de R\$38.000,00;
 - Parcela 005- com data de vencimento em 30/03/2029, no valor de R\$38.000,00;
5. O outorgado vendedor, se compromete ainda, que emitirá a nota fiscal em favor do comprador no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do objeto deste contrato, a ser emitida após o pagamento da quinta e última parcela do financiamento, sem perdas e danos que por ventura possa existir sobre o bem objeto do contrato, ocorrido anteriormente a presente transação, respondendo pela evicção de direito na forma de lei e que, na desistência deste contrato, pagará multa de 20% do valor do bem em questão.
6. Fica convencionado que, na hipótese de o outorgado comprador atrasar por mais de (10) dez dias, os pagamentos descritos na cláusula (2) deste instrumento, ficará sujeito à multa contratual de 0,5% (meio por cento), bem como juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do bem.
7. O avalista: Fica estabelecido FABIANO PINEIRO MIRANDA, CPF 003.776.331-86, como avalista garantidor solidário.

E por estarem assim de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas, elegendo o fórum da comarca de Paraíso do Tocantins – TO, se for o caso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Paraíso do Tocantins 06 de maio 2024

BRUNO OTÁVIO CARRIJO SILVA TOMAZINI AMORIM
CPF 072.199.056-88
Vendedor

CBC – CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA
JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR
CPF 626.599.361-53
Comprador

FABIANO PINEIRO MIRANDA
CPF 003.776.331-86
Avalista

Paulo Victor Ferreira Trindade
CPF 004.015.331-23
Testemunha

Fabiano Pineiro Miranda
CPF 003.776.331-86
Testemunha



DETRAN- TO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00575927879

PLACA

OWA6A97

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

223622124016



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04190641444

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/VM 330 6X4R

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

OWA6A97/PR

CHASSI

93KK0S1D0DE144364

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN TO (31288363FFEBD4E47C900098) em 05/02/2025 às 14:43:30.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALTERAÇÃO DOC. EIXOS

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

19.16

POTÊNCIA/CILINDRADA

330CV/****

PESO BRUTO TOTAL

21.0

MOTOR

Y1A014737

CMT

28.3

EIXOS

4

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI EP

CPF / CNPJ

02.164.137/0001-07

LOCAL

PARAISO DO TOCANTINS TO

DATA

15/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de Máquina pesada, com partes capazes, justas e contratada entre si, a saber: de um como outorgante vendedor o **Sr. MICHEL LENO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Topografo Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.157.162 SSP TO, Inscrito no CPF/MF. Nº. 009.818.331-10 residente e domiciliado na gleba Jaú 4 etapa Zona Rural, Palmas –TO, e do outro lado como outorgado o comprador **CBC –CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI -EPP**, portadora do CNPJ sob nº. 02.164.137/0001-07, representado por **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. 1.215.820 Nº SSP TO e Inscrito no CPF/MF. Nº. 626.599.361-53 residente e domiciliado na Alameda 06, lote 03, quadra 204 Sul, Apto. 101 A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, que entre si fazem, mediante as seguintes cláusulas e condições: O outorgante vendedor e senhor, legítimo e possuidor, de:

1. (1) uma Usina de Asfalto PMF-33 Capacidade 30/40 TONELADAS, Marca EMA BRASIL de série Nº. 1005, Ano de fabricação 08/2005.
2. (1) uma Usina de Asfalto PMF-51 Capacidade 50/60 TONELADAS, Marca EMA BRASIL de série Nº. 1807, Ano de fabricação 06/2007.

2. Que através do presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante vendedor, decide e resolve vender duas Usina de Pre -Misturadora de Asfalto, supra mencionada, ao outorgante comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), que será pago da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), na assinatura do contrato, R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), até dia 20 de Agosto de 2021 e R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS) dia 20 de Outubro de 2021 transferido eletronicamente da conta 34.085-3, do Caixa Econômica Federal, Agencia 2525 Palmas –TO, em nome de **José Joaquim da Silva Júnior**, para conta corrente 10412154-6 agencia 0001 PAGSEGURO S A em nome de **Michel Leno Barbosa Da Silva**, do qual o outorgante vendedor dá plena e geral quitação do bem.

3. O outorgado comprador, de ora em diante, fica emitido na posse do bem ora negociado, podendo usar e dispor livremente como seu, que fica sendo, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda e este contrato, sempre bom, firme e valioso, a todo tempo, para nada mais reclamar, exigir ou repetir.

4. O outorgado vendedor, responsabiliza – se solidariamente e expressamente por eventuais perdas, danos, ônus ou obrigações que por ventura possa existir sobre o bem ora vendido, ocorrido anteriormente a presente transação, respondendo pela evicção de direito na forma de lei e que a desistência deste pagará multa de 10% do valor do bem ora vendido.



5. Fica convencionado que, na hipótese do outorgado comprador atrasar por mais de (10) dez dias, os pagamentos descritos na clausula (2) deste instrumento, ficara sujeito à multa contratual de 0,5% (meio por cento), bem como juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do bem.

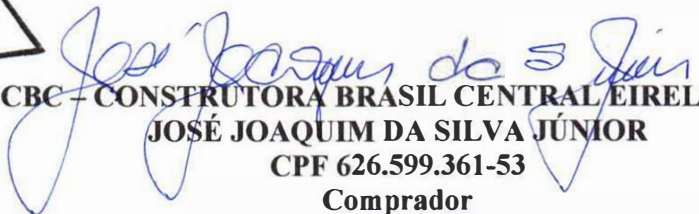
6. O avalista: o avalista será o próprio bem Usina de Pre- Misturadora de Asfalto e a Mesa Acabadora de Asfalto, caso venha ocorrer o não pagamento do bem no prazo previsto, como consta na clausula (2) será devolvido ao outorgado vendedor, num prazo previsto de 24 horas sob apoio judicial.

E por estarem assim de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas, elegendo o fórum da comarca de Paraíso do Tocantins – TO, se for o caso, dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Paraíso do Tocantins 20 de Julho 2021


MICHEL LENO BARBOSA DA SILVA
CPF 009.818.331-10
Vendedor



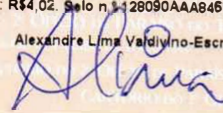

CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI - EPP
JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR
CPF 626.599.361-53
Comprador

Testemunha

Testemunha


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RCPJ
<http://www.jus-br/index.php/selodigital>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI** representada por **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR** do que dou fé. Paraíso - TO, 18 de agosto de 2021 - 10:28:31h. Emol. (Cart.): R\$2,63, Taxa Judiciária (Trib.): R\$0,74, Funcivil (Trib.): R\$0,62, ISS 6% (Mun.): R\$0,13, TOTAL: R\$4,02. Selo n.º 128090AAA846718-XBK

Alexandre Lima Valdivino-Escrevente






Data do Pedido: 06/06/2019

PEDIDO DE COMPRA Nº: 137/1-2019

VENDEDOR(A)

DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado sito em Paraíso do Tocantins - TO, à AV MARGINAL TRANSBRASILIANA Nro: 1, QD 01 LT03, SERRA VERDE, CEP: 77.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.475.599/0005-06.

COMPRADOR(A)

ABC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI, inscrito no CNPJ: 02.164.137/0001-07 e Insc. Estadual: ISENTA, sito à RUA INGLATERRA, Nro: 0, QUADRA07 LOTE 01 A 03 - PARQUE INDUSTRIAL ALVARO MILHOMEM - Cidade: Paraíso do Tocantins - TOCEP: 77.600-000.

Contato: JUNIOR BRASIL - Fone: (62) 9961-1872

1. Descrição do(s) Equipamento(s)

A vassoura SB Paladin realiza tarefas de limpeza leve e pesada em construções, indústrias e cidades. Tem duas bidirecionais que varrem para frente para coletar a sujeira. Também é reversível para varrer em áreas pequenas e apertadas. Os motores de acionamento direto eliminam correntes e rodas dentadas. O material é acoplado rapidamente e armazenado para um eficiente processo de limpeza. Acoplada facilmente em mini carregadeiras, as vassouras SB Paladin conseguem varrer ao lado de muros, calçadas e obstáculos, proporcionando maior agilidade e produtividade ao seu trabalho.

2. Condições Comerciais

Preços

Propomos disponibilizar o(s) equipamento(s) e acessório(s) descritos acima no valor de:

Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total	ICMS
VASSOURA 60" - PALADIN - SB60	1	12.000,00	12.000,00	18%



Valor total do investimento R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Faturamento

DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA
AV MARGINAL TRANSBRASILIANA Nro: 1, QD 01 LT03 - SERRA VERDE - Paraíso do Tocantins - TO - CEP:
77.600-000
CNPJ: 01.475.599/0005-06 - I.E.: 294349774.

Prazo de Validade da Proposta

0 dias.

Condições de Pagamento

PARCELADO EM 6X NO BOLETO.

Prazo de Entrega

IMEDIATO, salvo venda prévia.

Multa

Será cobrado uma multa no valor de 10% do valor total do pedido para cancelamento do mesmo. Não será cobrado multa caso o cliente opte pela troca por um outro equipamento.

Impostos

Qualquer alteração nas alíquotas dos impostos incidentes na data de emissão da fatura ou a criação de novos impostos, taxas e quaisquer outros encargos, obrigações ou alterações conjunturais que impliquem em custos adicionais aos previstos nesta proposta, serão repassados ao comprador, sempre mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Local de Entrega

Paraíso do Tocantins-TO



Entrega Técnica

A entrega técnica do equipamento é realizada no pátio da DCCO, onde é ministrado um curso prático sobre o equipamento, é entregue o Termo de Garantia e Carta de Recomendação, sem ônus para o cliente.

Termo de Garantia

VASSOURA 60" - PALADIN Mod. SB60

Peças e Assistência Técnica

A DCCO possui amplo estoque de peças e componentes genuínos em sua matriz em Goiânia (GO) e filiais em Brasília (DF), Paraíso (TO) e Rio Verde (GO). Disponibiliza técnicos e mecânicos treinados, altamente qualificados para prestar o melhor e mais completo serviço de assistência técnica e contrato de manutenção para o seu equipamento KOMATSU.

Observações Finais

01 - GARANTIA DE 90 DIAS.

Fabricante(s):

null

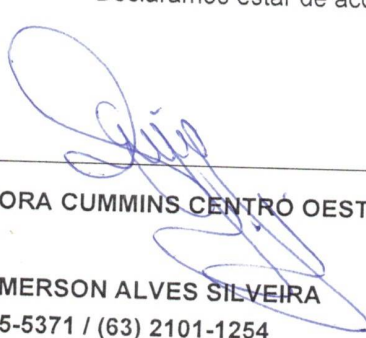
null

null

CGC: null

I.E.: null

Declaramos estar de acordo com as condições do presente pedido.


DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI.

Consultor(a): EMERSON ALVES SILVEIRA

Fone: (63) 99235-5371 / (63) 2101-1254

E-mail: emerson.silveira@dcco.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE EQUIPAMENTO(S) USADO(S).

VALOR: R\$ 160.000,00

"Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, o (a) promitente vendedor (a), a seguir denominado (a) simplesmente **"VENDEDOR (A)"**, abaixo identificado (a), **PROMETE VENDER** ao (a) promitente comprador (a), a seguinte denominada (a) simplesmente **COMPRADOR** "abaixo identificado (a), que dele (a) **PROMETE ADQUIRIR** o (os) equipamento(s) abaixo descrito (s) e. "Caracterizado(s), mediante o (os) preço (s) e condições que se seguem":

VENDEDOR (A)-AIRES & AIRES LTDA, CNPJ 33.554.478/0001-12, localizada a Avenida Transbrasiliana número 140, Chácaras Nossa Senhora da Piedade. Goiânia-GO.

COMPRADOR (A) CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ 02.164.137/0001-07, estabelecida na rua Inglaterra s/n, quadra 07, lote 01, parque industrial Álvaro Milhomem em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77.600-000.

DO(S) EQUIPAMENTO(S) ORA PROMETIDO(S) A VENDA E COMPRA:

Uma máquina vibroacabadora de asfalto Marca CIBER (usada no estado que se encontra).

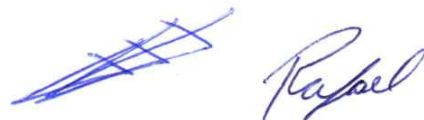
DO(S) PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

((Os preços totais e gerais), certos e ajustados para esta transação, e de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, que o **COMPRADOR (A)** declara estar ciente neste ato, em caráter **PRO-SOLVENDO**, que será)).

((Pago desta forma)).

- a) Entrada de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** pagos a vista, Através de transferência bancária para o Banco do Brasil.
- b) **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) PAGOS ATRAVÉS DE CHEQUE PRÉ DATADO DE NÚMERO 856981 DO BANCO BRASIL PARA DIA 15/03/2023.**
- c) **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) PAGOS ATRAVÉS DE CHEQUE PRÉ DATADO DE NÚMERO 856982 DO BANCO BRASIL PARA DIA 15/04/2023.**
- d) **R\$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS). PAGOS ATRAVÉS DE CHEQUE PRÉ DATADO DE NÚMERO 856983 DO BANCO BRASIL PARA DIA 15/05/2023.**

a) Na hipótese de o **COMPRADOR** não honrar a liquidação dos itens na data ajustada o perdera em favor do **VENDEDOR**, o valor de multa de contrato aqui estabelecida no valor **5% (CINCO)**, acrescidas de **juros 2%**, ao mês de atraso, bem como devera devolver de imediato o equipamento desta no estado em que lhe será entregue.



DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Declara o (a) **VENDEDOR (A)**, que o (os) equipamento (s) ora prometidos a venda será (ao) entregue (s) no estado em que se encontra (m). Pôr outro lado declara o (a) **COMPRADOR (A)**, Ter procedido nesta data a uma minuciosa vistoria no (s) equipamento(s), conhecendo perfeitamente o estado de conservação e funcionamento do(s) mesmo(s), e pôr ser(m) usada(s), a aceita(s), seja a que titulo for.
- b) O (s) equipamento (s) e (são) prometido (s) a venda, livre (s) e desembaraçado (s), correndo pôr conta e responsabilidade do (a) **VENDEDOR (A)**, eventuais ônus que o (os) mesmo (s), ate a data da entrega do mesmo 13/02/2023 inclusive sua (s) procedência (s), e a partir daqui, serão de exclusiva conta e responsabilidade do (a) **COMPRADOR (A)**.
- c) O (s) equipamento (s) ficarão a disposição do (a) **COMPRADOR (A)** a partir 13/02/2023 ,quando será entregue a ele (a) a titulo precário, ate seja (m) liquidada (s) toda (s) e quaisquer parcela (s) do preço, ficando ele (a) a partir da retirada, inteiramente responsável pela integridade e conservação do (s) mesmo (s), assumindo inclusive, sua operacionalidade, despesas, manutenção, riscos, encargos, e responsabilidades, trabalhista, cíveis, criminais e toda e qualquer multa que vier a ser aplicado pêlo órgãos competente.
- d) A retirada do (s) equipamento(s) correrá pôr exclusiva conta e responsabilidade do (a) **COMPRADOR (A)**, inclusive a(s) despesa(s) com seguro(s), a partir desta data.

DA QUITAÇÃO FINAL:

A quitação final se dará com a compensação (pagamento) de todo(s) o(s), constante(s) do preço acima relacionado(s), cujo(s) comprovante(s) dará (ao) ao presente força de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE EQUIPAMENTO(S) - QUITADO(S)**, para todo os fins e efeitos de direito, assumindo o (a) **COMPRADOR (A)** a partir daí, a posse definitiva do(s) equipamento(s) transacionado(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O (A) **COMPRADOR (A)**, não poderá ceder emprestar, transferir, ou alienar o(s) equipamento(s) objeto deste instrumento, ate que seja pago (compensado) ate a quitação deste contrato.

Na eventualidade de quaisquer das partes constituírem (em) advogado(s) para defesa de quaisquer direito(s) constante(s) e/ou decorrente(s) deste instrumento, a parte vencida arcará com os honorários advocatícios, destes já estipulados **em 20% (vinte)** pôr cento sobre o valor da causa.

Fica eleito o Foro da situação do (a) **VENDEDOR (A)**, a qualquer outro, pôr mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer duvidas que porventura surjam deste instrumento.

E, pôr estarem assim justo e contratado, firma o presente em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assinaram, e que também o assinam.

Goiânia, 13 de Fevereiro 2023.



VENDEDOR (A)



COMPRADOR (A)

TESTEMUNHAS- _____ - _____



DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00168586835

PLACA

JGZ8H90

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV

244114687670



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

64755159998

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/BMB 19.320 CNC 6X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

JGZ8790/GO

CHASSI

9BW7J82779R922039

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2311285F4362) em 20/08/2024 às 17:50:07.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

GIROFLEX CSV 013795604842024
CHASSI A LONGADO CSV 013795604842024
EIXO DIRECIONAL CSV 013795604842024
ALTERAÇÃO DOC. CARROC. CSV 013795604842024

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

17.3

POTÊNCIA/CILINDRADA

320CV/8270

PESO BRUTO TOTAL

29.0

MOTOR

GO0029748

CMT

45.0

EIXOS

4

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

PRANCHA/MECANISMO OPERACIONAL

NOME

CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA

CPF / CNPJ

02.164.137/0002-98

LOCAL

PADRE BERNARDO GO

DATA

20/08/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DETRAN - GO		Nº 9418968610	
29654285841		CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO	
VIA	COD. RENAVAM	RNTC	
9 01	420159355	23/11733506	
NOME/ENDEREÇO			
DISTRIBUIDORA B ASF S/A DISBRAL			
VIA PRIMARIA 8 Q18 L24/47			
DAIAG			
74980970 APARECIDA DE GOIANIA-GO			
CPF/CNPJ	PLACA		
26.917.005/0001-77	BWP-7906		
NOME ANTERIOR			
RUI COSTA MACHADO ME			
PLACA ANT/UF	CHASSI		
BWP7906/8P	9AFE13030LF002125		
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
CAR/S. REBOQUE/TANQUE			
MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD
REB/FNV - FRUEHAUF		1990	1990
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
031.10T/	ALUGUE	PRETA	
MOTOR:			
SEM RESERVA DOMINIO			
3.EIXOS			
DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 31/12/2011			
VALOR DO IMPOSTO DE ROTAÇÃO R\$ 38,00			
LOCAL			
APARECIDA DE GOIANIA-GO			
DATA			
19/07/2011			
15:00:03			

TABELIONATO
Alencar
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAISO DO TOCANTINS - TO

TABELIONATO
Alencar
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAISO DO TOCANTINS - TO

TABELIONATO
Alencar
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAISO DO TOCANTINS - TO

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 3.000,00

NOME DO COMPRADOR: CBC CONSTRUTORA BRASIL
CONSTRUTORA LTDA

RG: 02164137/000107

ENDEREÇO: R. Inglaterra Qd 07 Lt 01
Parque Ind. Adriano Milhomem

LOCAL E DATA: 08 de GO 08/05/24
Goiania

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 233 do CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em multa de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Jose Joazeir da S. Junior ASSINATURA DO COMPRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1195 - 3283.1190 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432405010162024300945 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

Reconheço verdadeira a firma de **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** representada por **RONALDO ASPESI e FLÁVIO RAMOS**, pessoas minhas conhecidas. Dou fé.

Aparecida de Goiânia, 08/05/2024 - 10:52:47h. Emolumentos: R\$8,67.
Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,29

Em test. da Verdade 1487898

Lidia Costa Nascimento - Escrevente

TABELIONATO
Alencar

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
HUMBERTO DE ALENCAR NUNES DA COSTA FILHO - TABELIÃO INTERINO
CNPJ: 53.573.974/0001-20

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI** representada por **JOSE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR**, do que dou fé. Paraíso - TO, 16 de maio de 2024 - 12:50:30h. Emol.: R\$3,22, Taxa Judiciária: R\$0,88, Funcivil: R\$0,62, ISS 5%: R\$0,16, TOTAL: R\$4,88. Selo n.º 164475AAA024073-PQA. Consulta: selodigital.tjto.jus.br/tabs/tab2

Vitoria Alves Rios-Escrevente

TABELIONATO
Alencar

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
HUMBERTO DE ALENCAR NUNES DA COSTA FILHO - TABELIÃO INTERINO
CNPJ: 53.573.974/0001-20

Reconheço por SEMELHANÇA o Sinal Público de **LIDIA COSTA NASCIMENTO**, ESCRIVENTE DO 2º TABELIONATO DE NOTAS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, do que dou fé. Paraíso - TO, 17 de maio de 2024 - 16:00:42h. Emol.: R\$6,44, Taxa Judiciária: R\$1,76, Funcivil: R\$1,24, ISS 5%: R\$0,32, TOTAL: R\$9,76. Selo n.º 164475AAA024319-INT. Consulta: selodigital.tjto.jus.br/tabs/tab2

Laira Giovana Martins Macedo-Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN

GO N° 301188139

104002344.1

DETRAN - GO

01/06/98

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 262361078 R.T.B.

NOME/ENDEREÇO

DIST BRASIL ASFALTO LTDA DISBRAL
VIA PRIMARIA 8 Q20 MOD24/27
DAIAG
74980970 APARECIDA DE GOIANIA-GO

CPF/CGC

26.917.005/0001-77

PLACA

GQU-5663

NOME ANTERIOR

TRANSPORTADORA ZETT LTDA

PLACA ANT/UF

GQU5663/GU

CHASSI

4684

ESPÉCIE TIPO

CAR/S. REBOQUE/TANQUE

COMBUSTÍVEL

MARCA/MODELO

REB/RANDON

ANO FAB

1973

ANO MOD

1973

CAP/POT/CIL

045,00T/

CATEGORIA

ALUGUEL

COR. PREDOMINANTE

PRETA

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA DE DOMÍNIO
3. EIXO

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE PARA TRANSFERÊNCIA
GUARDE EM LOCAL SEGURO

LOCAL

APARECIDA DE GOIANIA-GO

DATA

01/05/98

TABELIONATO
Alencar
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAISO DO TOCANTINS - TO

TABELIONATO
Alencar
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAISO DO TOCANTINS - TO

TABELIONATO
Alencar
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAISO DO TOCANTINS - TO

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR-R\$ 3.000,00

NOME DO COMPRADOR **CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA**

RG: 02164137/000107

ENDEREÇO **R. Inglaterra Qd 07 Lt 01**
Parque Ind. Alvaro Milhemem

LOCAL E DATA: **AP de GO 08/05/2024**

[Assinatura do Proprietário]

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

ATENÇÃO:

a) O VENDEDOR SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE CIVIL OU CRIMINAL, A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO COMPRADOR A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME. A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ SER COMPLETADA PELO VENDEDOR, REMETENDO COPIA DESTE DOCUMENTO AO DETRAN, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO:

[Assinatura do Comprador]

ASSINATURA DO COMPRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelaio: Bernardo Cruz Santos

01432405010162024300944 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

Reconheço verdadeira a firma de **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** representada por **RONALDO ASPESI e FLÁVIO RAMOS**, pessoas minhas conhecidas. Dou fé.

Aparecida de Goiânia, 08/05/2024 - 10:52:44h. Emolumentos: R\$6,67, Fandos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,29

Em testº da Verdade 1487895

[Assinatura]
Lidia Costa Nascimento - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

Alencar TABELIONATO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
HUMBERTO DE ALENCAR NUNES DA COSTA FILHO - TABELIÃO INTERINO
CNPJ: 63.573.974/0001-20

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI** representada por **JOSE JOAQUIM DA SILVA JUNIOR**, do que dou fé. Paraíso - TO, 16 de maio de 2024 - 12:52:12h. Emol.: R\$3,22. Taxa Judiciária: R\$0,88, Funcivil: R\$0,62, ISS 5%: R\$0,16, TOTAL: R\$4,88. Selo n.º 164476AAA024074-JTW. Consulta: selodigital.tjto.jus.br/tabs/tab2.



Vitoria Alves Rios-Escrevente

Alencar TABELIONATO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
HUMBERTO DE ALENCAR NUNES DA COSTA FILHO - TABELIÃO INTERINO
CNPJ: 63.573.974/0001-20

Reconheço por SEMELHANÇA o Sinal Público de **LIDIA COSTA NASCIMENTO**, ESCRIVENTE DO 2º TABELIONATO DE NOTAS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, do que dou fé. Paraíso - TO, 17 de maio de 2024 - 16:00:45h. Emol.: R\$6,44. Taxa Judiciária: R\$1,76. Funcivil: R\$1,24, ISS 5%: R\$0,32, TOTAL: R\$9,76. Selo n.º 164476AAA024320-ZAU. Consulta: selodigital.tjto.jus.br/tabs/tab2.



Laira Giovana Martins Macedo-Escrevente

Alencar TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO